



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

001

---

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2020**

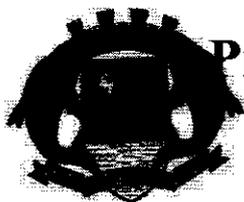
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

**OBJETO:** “Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital”.

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 26/06/2020**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 14/07/2020**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Alto Paraíso – PR., 26 de Junho de 2020.**

**A Ilmo. Sr.  
Secretario Administrativo  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

Prezado Senhor:

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Considerando a Resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR.

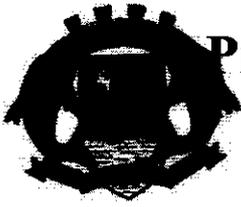
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Considerando que o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Alto Paraíso atende diversas famílias, e algumas famílias não têm a condição de adquirir alimentos para uma alimentação saudável.

Sendo assim solicitamos a abertura do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para a Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.

Informamos que o valor previsto para tal aquisição será de R\$ 14.999,85 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), com previsão para aquisição de 123 (cento e vinte e três) cestas básicas, durante o exercício de 2020. Conforme quantidades anexo abaixo e cotação de preços emitido pelo sistema e aprovado por essa secretaria, no qual atesto ainda que os mesmos estão dentro do valor de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

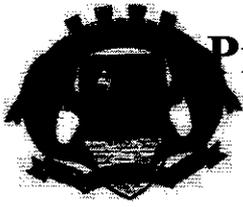
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246
6	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123
8	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com prazo de validade.	PCTE	123

Sendo só para o momento.

**ANA PAULA LEME**  
**Secretaria de Promoção Social**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

004

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 14.999,85 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Alto Paraíso - PR., 26 de Junho de 2020.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ORÇAMENTO - CESTAS BÁSICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,00	1476,00	Leona
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	12,85	4741,65	D. Joana
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	3,50	861,00	Estrela
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,40	1820,40	Maracyan
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	2,50	615,00	Promera
6	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	7,00	2583,00	Leona
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	2,80	344,40	Leona
8	MACARRÃO, tipo espagete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,50	1353,00	Elione
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,40	1082,40	Carmona
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com prazo de validade.	PCTE	123	1,00	123,00	Pop

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 30 dias  
PRAZO DE ENTREGA: imediata  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL: Alto Brasil - In  
DATA: 22/06/2020

*Benedita Marques*  
CARIMBO E ASSINATURA

37.074.878/0001-81

BENEDITA DELLESTA MARQUES  
44508010001

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
ORÇAMENTO - CESTAS BÁSICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,25	1506,75	ALTO ALEGRE
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	14,80	5461,20	LEDUAN
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	4,50	1107,00	NAGA
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,90	1943,40	ALTONIA
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	3,60	885,60	QUERO
6	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	8,50	3136,50	LEDUAN
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	3,20	393,60	ZABELI
8	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,75	1414,50	GALO
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,60	1131,60	COAMO
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com prazo de validade.	PCTE	123	2,00	246,00	MOC

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

LOCAL: ALTO PARAISO  
DATA: 22/10/2020

  
CARIMBO E ASSINATURA

34.152.257/0001-80

L E DE OLIVEIRA SUPERMERCADO  
RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1069  
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAISO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
ORÇAMENTO - CESTAS BÁSICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	ACUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,30	1512,90	P.ouro
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	13,90	5129,10	Sarna
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	4,40	1082,40	Daga
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,80	1918,80	A Jorge
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	3,40	836,40	Quero
6	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	8,00	2952,00	Ringo
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	2,90	356,70	Linhas
8	MACARRÃO, tipo espagete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,90	1451,40	Ballen
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,30	1057,80	Coamo
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo domestico, com prazo de validade.	PCTE	123	2,00	246,00	MOC

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

LOCAL: ALTO PARAISO  
DATA: 19/06/2018  
Quero Martins Alves  
CARIMBO E ASSINATURA

MERCADO NANDIN  
O. ALVES E CIA. LTDA.  
CNPJ 79.780.797/0001-47  
RUA JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA, 1088  
FONE: 3664-1109 - ALTO PARAISO-PR



### **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e,

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº002/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre os prazos de preenchimento do Plano de Ação do SIFF e da emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo;



## RESOLVE

### Capítulo I

#### Do Objeto

**Art. 1º** Aprovar *AD REFERENDUM*, o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios elencados no Anexo I da presente Deliberação.

**Art. 2º** O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pela estruturação da oferta de benefícios em articulação com serviços, possibilitando estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários dos Benefícios Eventuais, de acordo com a legislação vigente, resguardando as condições necessárias de prevenção do COVID - 19.

**Art. 4º** A provisão do Benefício Eventual deve atender aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;



VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

## Capítulo II

### Dos Municípios Contemplados

**Art. 5º** O valor repassado por município é com base no número de famílias em situação de alta vulnerabilidade, segundo Índice de Vulnerabilidade das Famílias – IVFPR, conforme quadro abaixo:

<b>Nº de família em alta vulnerabilidade</b>	<b>Valor de Referência</b>	<b>Nº de Municípios</b>
Até 200 famílias	15.000,00	114
De 201 a 300 famílias	20.000,00	67
De 301 a 401 famílias	25.000,00	52
De 402 a 502 famílias	30.000,00	37
De 503 a 761 famílias	35.000,00	55
De 762 a 1000 famílias	40.000,00	19
De 1001 a 1500 famílias	44.000,00	20
De 1501 a 2000 famílias	50.000,00	12
De 2001 a 3500 famílias	65.000,00	10
De 3501 a 5000 famílias	80.000,00	4
De 5001 a 7000	90.000,00	2
De 7001 a 10000 famílias	115.000,00	5
De 10.000 a 25.000 famílias	250.000,00	1
Acima de 25.000 famílias	400.000,00	1



**Parágrafo único:** A relação de municípios aptos e o valor correspondente deste Incentivo encontra-se no Anexo I.

**Art. 6º** O repasse será efetivado para os municípios com Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF.

**Parágrafo único:** Para municípios sem a emissão do ARCPF de 2020, o pagamento será realizado considerando o ARCPF emitido em 2019.

### **Capítulo III**

#### **Da Adesão**

**Art. 7º** O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 será repassado aos municípios que realizarão adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no SIFF até 15/04/2020.

**Art. 8º** Os municípios após a adesão terão até o dia 30/08/2020 para elaborar e preencher o Plano de Ação no SIFF.

§1º O Plano de Ação não será requisito para o pagamento. Caso o município não realize na data estipulada deverá proceder a devolução do recurso ao FEAS;

§2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Benefício COVID-19 e publicar a resolução que trata desta aprovação, sendo necessário anexar a Resolução publicada no sistema em sua aba específica, até 30 de agosto de 2020;

§3º Considerando a situação de Emergência dos municípios do Paraná, orienta-se que as documentações solicitadas na presente Resolução sejam aprovadas na forma Ad Referendum, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e posteriormente seja aprovada em plenária;

§4º A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 pode também aprovar a adesão do município ao repasse.



**Art. 9º** São atribuições prioritárias dos municípios para adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19:

- I – Garantir a igualdade de condições no acesso às informações e ao benefício eventual, sem qualquer tipo de constrangimento ou estigma ao beneficiário;
- II – Possuir Regulamentação Municipal para concessão dos benefícios eventuais, respeitadas as normativas federais e estaduais;
- III – Possuir Regulamentação Municipal para concessão dos benefícios eventuais, seja na forma de Lei Municipal ou Resolução aprovada pelo CMAS, respeitadas às normativas federais e estaduais.

**Art. 10** Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, regulamentação municipal dos benefícios eventuais. Caso o município não possua ou que a regulamentação prevê benefícios eventuais de outras políticas, terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação, caso contrário deverá ressarcir o recurso ao Fundo Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único:** O Incentivo Benefício Eventual Covid-19 deverá ser utilizado nas modalidades de benefícios eventuais regulamentadas no âmbito municipal no âmbito da Política de Assistência Social.

**Art. 11** Os municípios devem manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pela Divisão de Gestão do SUAS/SEJUF.

#### **Capítulo IV Dos Recursos**

**Art. 12** O recurso a ser utilizado para o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é da Fonte 142 – BID do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.



**Art. 13** O prazo para execução do recurso será a partir do repasse até dia 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê legislação;

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência.

**Art. 14** O município deverá inserir o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual).

## **Capítulo V**

### **Dos Itens de Despesas e Das Vedações**

**Art.15** Os recursos solicitados deverão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa corrente compreendidos como custeio.

**Art. 16** São vedadas despesas com:

I – investimento;

II – recursos humanos;

III – rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;

IV - despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação que esteja diretamente vinculada ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;

V – obras e reformas;

VI – melhorias e adaptações;

VII – ações e benefícios que não sejam de atribuição da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.



## Capítulo VI

### Da Prestação de Contas

**Art. 17** A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:

I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A devida aprovação do CMAS, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município;

§2º Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pelos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.

**Art. 18** Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 13 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência - FEAS.

**Parágrafo único.** A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

**Art. 19** O órgão gestor estadual pode solicitar a qualquer tempo extratos da conta-corrente e da aplicação financeira para fins de monitoramento e acompanhamento.

**Art. 20** Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso dos fundos que estão sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, (Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR).

**Parágrafo único.** Caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social.



**Art. 21** A omissão na apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

### **Capítulo VII Das Disposições Finais**

**Art. 22** Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social com o Conselho Estadual de Assistência Social, observado o disposto na Lei Estadual nº 17544/2013 e no Decreto Estadual nº 8543/2013.

**Art. 23** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE .

Curitiba, 02 de Abril de 2020.

**Simone Cristina Gomes  
Presidente do CEAS/PR**



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR**

**ANEXO I**

**Relação dos municípios**

Cornélio Procopio	Abatiá	Pequeno Porte 1	292	R\$ 20.000,00
Curitiba	Adrianópolis	Pequeno Porte 1	211	R\$ 20.000,00
Curitiba	Agudos do Sul	Pequeno Porte 1	375	R\$ 25.000,00
Curitiba	Almirante Tamandaré	Grande Porte	2519	R\$ 65.000,00
Campo Mourão	Altamira do Paraná	Pequeno Porte 1	202	R\$ 20.000,00
Umuarama	Alto Paraíso	Pequeno Porte 1	123	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Alto Paraná	Pequeno Porte 1	494	R\$ 30.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	Pequeno Porte 1	433	R\$ 30.000,00
Umuarama	Altônia	Pequeno Porte 2	574	R\$ 35.000,00
Londrina	Alvorada do Sul	Pequeno Porte 1	255	R\$ 20.000,00
Paranavaí	Amaporã	Pequeno Porte 1	274	R\$ 20.000,00
Francisco	Ampére	Pequeno Porte 1	399	R\$



Beltrão				25.000,00
				R\$
Cascavel	Anahy	Pequeno Porte 1	117	15.000,00
Comélio Procópio	Andirá	Pequeno Porte 2	692	35.000,00
				R\$
Maringá	Ângulo	Pequeno Porte 1	152	15.000,00
				R\$
Paranaguá	Antonina	Pequeno Porte 1	636	35.000,00
				R\$
União da Vitória	Antônio Olinto	Pequeno Porte 1	263	20.000,00
				R\$
Apucarana	Apucarana	Grande Porte	3605	80.000,00
				R\$
Apucarana	Arapongas	Grande Porte	3778	80.000,00
				R\$
Ponta Grossa	Arapoti	Pequeno Porte 2	683	35.000,00
				R\$
Ivaiporã	Arapuã	Pequeno Porte 1	174	15.000,00
				R\$
Campo Mourão	Araruna	Pequeno Porte 1	620	35.000,00
				R\$
Curitiba	Araucária	Grande Porte	3592	80.000,00
				R\$
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	Pequeno Porte 1	64	15.000,00
				R\$
Londrina	Assaí	Pequeno Porte 1	500	30.000,00
				R\$
Toledo	Assis Chateaubriand	Pequeno Porte 2	1121	44.000,00
				R\$
Maringá	Astorga	Pequeno Porte 2	808	40.000,00
				R\$
Maringá	Atalaia	Pequeno Porte 1	139	15.000,00



Curitiba	Balsa Nova	Pequeno Porte 1	332	R\$ 25.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	Pequeno Porte 2	1226	R\$ 44.000,00
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	Pequeno Porte 1	710	R\$ 35.000,00
Jacarezinho	Barra do Jacaré	Pequeno Porte 1	106	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Barracão	Pequeno Porte 1	409	R\$ 30.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	Pequeno Porte 1	153	R\$ 15.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	Pequeno Porte 1	668	R\$ 35.000,00
União da Vitória	Bituruna	Pequeno Porte 1	661	R\$ 35.000,00
Campo Mourão	Boa Esperança	Pequeno Porte 1	110	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	Pequeno Porte 1	81	R\$ 15.000,00
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	Pequeno Porte 1	296	R\$ 20.000,00
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	Pequeno Porte 1	364	R\$ 25.000,00
Curitiba	Bocaiúva do Sul	Pequeno Porte 1	576	R\$ 35.000,00
Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	Pequeno Porte 1	173	R\$ 15.000,00
Apucarana	Bom Sucesso	Pequeno Porte 1	276	R\$ 20.000,00
Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	Pequeno Porte 1	134	R\$ 15.000,00
Ivaiporã	Borrazópolis	Pequeno Porte 1	377	R\$ 25.000,00



Cascavel	Braganey	Pequeno Porte 1	185	R\$ 15.000,00
Umuarama	Brasilândia do Sul	Pequeno Porte 1	175	R\$ 15.000,00
Londrina	Cafeara	Pequeno Porte 1	137	R\$ 15.000,00
Cascavel	Cafelândia	Pequeno Porte 1	586	R\$ 35.000,00
Umuarama	Cafezal do Sul	Pequeno Porte 1	152	R\$ 15.000,00
Apucarana	Califórnia	Pequeno Porte 1	355	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	Cambará	Pequeno Porte 2	966	R\$ 40.000,00
Londrina	Cambé	Médio Porte	2915	R\$ 65.000,00
Apucarana	Cambira	Pequeno Porte 1	346	R\$ 25.000,00
Campo Mourão	Campina da Lagoa	Pequeno Porte 1	591	R\$ 35.000,00
Guarapuava	Campina do Simão	Pequeno Porte 1	211	R\$ 20.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	Pequeno Porte 2	1591	R\$ 50.000,00
Cascavel	Campo Bonito	Pequeno Porte 1	181	R\$ 15.000,00
Curitiba	Campo do Tenente	Pequeno Porte 1	399	R\$ 25.000,00
Curitiba	Campo Largo	Grande Porte	2000	R\$ 50.000,00
Curitiba	Campo Magro	Pequeno Porte 2	686	R\$ 35.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	Médio Porte	3052	R\$ 65.000,00



Ivaiporã	Cândido de Abreu	Pequeno Porte 1	520	R\$ 35.000,00
Guarapuava	Candói	Pequeno Porte 1	498	R\$ 30.000,00
Guarapuava	Cantagalo	Pequeno Porte 1	460	R\$ 30.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	Pequeno Porte 1	352	R\$ 25.000,00
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	Pequeno Porte 1	516	R\$ 35.000,00
Ponta Grossa	Carambeí	Pequeno Porte 1	607	R\$ 35.000,00
Jacarezinho	Carlópolis	Pequeno Porte 1	449	R\$ 30.000,00
Cascavel	Cascavel	Grande Porte	8341	R\$ 115.000,00
Ponta Grossa	Castro	Médio Porte	2609	R\$ 65.000,00
Cascavel	Catanduvas	Pequeno Porte 1	393	R\$ 25.000,00
Londrina	Centenário do Sul	Pequeno Porte 1	410	R\$ 30.000,00
Curitiba	Cerro Azul	Pequeno Porte 1	689	R\$ 35.000,00
Cascavel	Céu Azul	Pequeno Porte 1	327	R\$ 25.000,00
Pato Branco	Chopinzinho	Pequeno Porte 1	540	R\$ 35.000,00
Cianorte	Cianorte	Médio Porte	1665	R\$ 50.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	Pequeno Porte 1	374	R\$ 25.000,00
Pato Branco	Clevelândia	Pequeno Porte 1	552	R\$ 35.000,00



Curitiba	Colombo	Grande Porte	6565	R\$ 90.000,00
Maringá	Colorado	Pequeno Porte 2	334	R\$ 25.000,00
Cornélio Procópio	Congonhinhas	Pequeno Porte 1	395	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	Pequeno Porte 1	170	R\$ 15.000,00
Curitiba	Contenda	Pequeno Porte 1	482	R\$ 30.000,00
Cascavel	Corbélia	Pequeno Porte 1	526	R\$ 35.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	Pequeno Porte 2	1120	R\$ 44.000,00
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	Pequeno Porte 1	251	R\$ 20.000,00
Pato Branco	Coronel Vivida	Pequeno Porte 2	350	R\$ 25.000,00
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	Pequeno Porte 1	218	R\$ 20.000,00
União da Vitória	Cruz Machado	Pequeno Porte 1	539	R\$ 35.000,00
Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno Porte 1	142	R\$ 15.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	Pequeno Porte 2	736	R\$ 35.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	Pequeno Porte 1	265	R\$ 20.000,00
Ivaiporã	Cruzmaltina	Pequeno Porte 1	108	R\$ 15.000,00
Curitiba	Curitiba	Metrópole	33501	R\$ 400.000,00
Jacarezinho	Curiúva	Pequeno Porte 1	723	R\$ 35.000,00



Paranavaí	Diamante do Norte	Pequeno Porte 1	239	R\$ 20.000,00
Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	Pequeno Porte 1	138	R\$ 15.000,00
Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	Pequeno Porte 1	203	R\$ 20.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	Pequeno Porte 2	804	R\$ 40.000,00
Umuarama	Douradina	Pequeno Porte 1	224	R\$ 20.000,00
Maringá	Doutor Camargo	Pequeno Porte 1	173	R\$ 15.000,00
Curitiba	Doutor Ulysses	Pequeno Porte 1	281	R\$ 20.000,00
Francisco Beltrão	Enéas Marques	Pequeno Porte 1	252	R\$ 20.000,00
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	Pequeno Porte 1	536	R\$ 35.000,00
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	Pequeno Porte 1	78	R\$ 15.000,00
Umuarama	Esperança Nova	Pequeno Porte 1	80	R\$ 15.000,00
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	Pequeno Porte 1	254	R\$ 20.000,00
Campo Mourão	Farol	Pequeno Porte 1	123	R\$ 15.000,00
Ivaiporã	Faxinal	Pequeno Porte 1	509	R\$ 35.000,00
Curitiba	Fazenda Rio Grande	Médio Porte	2782	R\$ 65.000,00
Campo Mourão	Fênix	Pequeno Porte 1	303	R\$ 25.000,00
Irati	Fernandes Pinheiro	Pequeno Porte 1	280	R\$ 20.000,00



Jacarezinho	Figueira	Pequeno Porte 1	420	R\$ 30.000,00
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	Pequeno Porte 1	148	R\$ 15.000,00
Maringá	Floraí	Pequeno Porte 1	172	R\$ 15.000,00
Maringá	Floresta	Pequeno Porte 1	168	R\$ 15.000,00
Londrina	Florestópolis	Pequeno Porte 1	835	R\$ 40.000,00
Maringá	Flórida	Pequeno Porte 1	79	R\$ 15.000,00
Toledo	Formosa do Oeste	Pequeno Porte 1	176	R\$ 15.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande Porte	8189	R\$ 115.000,00
Guarapuava	Foz do Jordão	Pequeno Porte 1	297	R\$ 20.000,00
Umuarama	Francisco Alves	Pequeno Porte 1	193	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio Porte	1961	R\$ 50.000,00
União da Vitória	General Carneiro	Pequeno Porte 1	536	R\$ 35.000,00
Ivaiporã	Godoy Moreira	Pequeno Porte 1	158	R\$ 15.000,00
Campo Mourão	Goioerê	Pequeno Porte 2	1224	R\$ 44.000,00
Guarapuava	Goioxim	Pequeno Porte 1	331	R\$ 25.000,00
Ivaiporã	Grandes Rios	Pequeno Porte 1	251	R\$ 20.000,00
Toledo	Guaíra	Pequeno Porte 2	998	R\$ 40.000,00



Paranavaí	Guairaçá	Pequeno Porte 1	209	R\$ 20.000,00
Irati	Guamiranga	Pequeno Porte 1	230	R\$ 20.000,00
Jacarezinho	Guapirama	Pequeno Porte 1	149	R\$ 15.000,00
Cianorte	Guaporema	Pequeno Porte 1	96	R\$ 15.000,00
Londrina	Guaraci	Pequeno Porte 1	184	R\$ 15.000,00
Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	Pequeno Porte 1	371	R\$ 25.000,00
Guarapuava	Guarapuava	Grande Porte	5097	R\$ 90.000,00
Paranaguá	Guaraqueçaba	Pequeno Porte 1	465	R\$ 30.000,00
Paranaguá	Guaratuba	Pequeno Porte 2	1636	R\$ 50.000,00
Pato Branco	Honório Serpa	Pequeno Porte 1	255	R\$ 20.000,00
Jacarezinho	Ibaiti	Pequeno Porte 2	878	R\$ 40.000,00
Cascavel	Ibema	Pequeno Porte 1	369	R\$ 25.000,00
Londrina	Ibiporã	Pequeno Porte 2	1658	R\$ 50.000,00
Umuarama	Icaraíma	Pequeno Porte 1	283	R\$ 20.000,00
Maringá	Iguaçu	Pequeno Porte 1	147	R\$ 15.000,00
Cascavel	Iguatu	Pequeno Porte 1	80	R\$ 15.000,00
Ponta Grossa	Imbaú	Pequeno Porte 1	495	R\$ 30.000,00



Irati	Imbituva	Pequeno Porte 2	971	R\$ 40.000,00
Irati	Inácio Martins	Pequeno Porte 1	531	R\$ 35.000,00
Paranavaí	Inajá	Pequeno Porte 1	186	R\$ 15.000,00
Cianorte	Indianópolis	Pequeno Porte 1	211	R\$ 20.000,00
Ponta Grossa	Ipiranga	Pequeno Porte 1	439	R\$ 30.000,00
Umuarama	Iporã	Pequeno Porte 1	478	R\$ 30.000,00
Toledo	Iracema do Oeste	Pequeno Porte 1	82	R\$ 15.000,00
Irati	Irati	Médio Porte	1511	R\$ 50.000,00
Campo Mourão	Iretama	Pequeno Porte 1	443	R\$ 30.000,00
Maringá	Itaguajé	Pequeno Porte 1	179	R\$ 15.000,00
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	Pequeno Porte 1	282	R\$ 20.000,00
Cornélio Procopio	Itambaracá	Pequeno Porte 1	263	R\$ 20.000,00
Maringá	Itambé	Pequeno Porte 1	140	R\$ 15.000,00
Pato Branco	Itapejara d'Oeste	Pequeno Porte 1	309	R\$ 25.000,00
Curitiba	Itaperuçu	Pequeno Porte 2	1208	R\$ 44.000,00
Paranavaí	Itaúna do Sul	Pequeno Porte 1	152	R\$ 15.000,00
Ponta Grossa	Ivaí	Pequeno Porte 1	501	R\$ 30.000,00



Ivaiporã	Ivaiporã	Pequeno Porte 2	843	R\$ 40.000,00
Umuarama	Ivaté	Pequeno Porte 1	219	R\$ 20.000,00
Maringá	Ivatuba	Pequeno Porte 1	84	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Jaboti	Pequeno Porte 1	163	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	Pequeno Porte 2	1458	R\$ 44.000,00
Londrina	Jaguapitã	Pequeno Porte 1	429	R\$ 30.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	Pequeno Porte 2	1135	R\$ 44.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	Pequeno Porte 2	723	R\$ 35.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	Pequeno Porte 1	221	R\$ 20.000,00
Jacarezinho	Japira	Pequeno Porte 1	228	R\$ 20.000,00
Cianorte	Japurá	Pequeno Porte 1	410	R\$ 30.000,00
Ivaiporã	Jardim Alegre	Pequeno Porte 1	528	R\$ 35.000,00
Paranavaí	Jardim Olinda	Pequeno Porte 1	84	R\$ 15.000,00
Cornélio Procopio	Jataizinho	Pequeno Porte 1	515	R\$ 35.000,00
Toledo	Jesuítas	Pequeno Porte 1	422	R\$ 30.000,00
Jacarezinho	Joaquim Távora	Pequeno Porte 1	307	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	Jundiá do Sul	Pequeno Porte 1	155	R\$ 15.000,00



Campo Mourão	Juranda	Pequeno Porte 1	283	R\$ 20.000,00
Cianorte	Jussara	Pequeno Porte 1	289	R\$ 20.000,00
Apucarana	Kaloré	Pequeno Porte 1	185	R\$ 15.000,00
Curitiba	Lapa	Pequeno Porte 2	1382	R\$ 44.000,00
Guarapuava	Laranjal	Pequeno Porte 1	323	R\$ 25.000,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 2	768	R\$ 40.000,00
Cornélio Procópio	Leópolis	Pequeno Porte 1	227	R\$ 20.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	Pequeno Porte 1	209	R\$ 20.000,00
Cascavel	Lindoeste	Pequeno Porte 1	216	R\$ 20.000,00
Paranavaí	Loanda	Pequeno Porte 2	569	R\$ 35.000,00
Maringá	Lobato	Pequeno Porte 1	159	R\$ 15.000,00
Londrina	Londrina	Grande Porte	14684	R\$ 250.000,00
Campo Mourão	Luiziana	Pequeno Porte 1	374	R\$ 25.000,00
Ivaiporã	Lunardelli	Pequeno Porte 1	287	R\$ 20.000,00
Londrina	Lupionópolis	Pequeno Porte 1	357	R\$ 25.000,00
Irati	Mallet	Pequeno Porte 1	360	R\$ 25.000,00
Campo Mourão	Mamborê	Pequeno Porte 1	513	R\$ 35.000,00



Maringá	Mandaguaçu	Pequeno Porte 1	546	R\$ 35.000,00
Maringá	Mandaguari	Pequeno Porte 2	913	R\$ 40.000,00
Curitiba	Mandirituba	Pequeno Porte 2	705	R\$ 35.000,00
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	Pequeno Porte 1	73	R\$ 15.000,00
Pato Branco	Mangueirinha	Pequeno Porte 1	577	R\$ 35.000,00
Ivaiporã	Manoel Ribas	Pequeno Porte 1	643	R\$ 35.000,00
Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	Pequeno Porte 2	933	R\$ 40.000,00
Umuarama	Maria Helena	Pequeno Porte 1	164	R\$ 15.000,00
Maringá	Marialva	Pequeno Porte 2	1095	R\$ 44.000,00
Apucarana	Marilândia do Sul	Pequeno Porte 1	399	R\$ 25.000,00
Paranavaí	Marilena	Pequeno Porte 1	314	R\$ 25.000,00
Umuarama	Mariluz	Pequeno Porte 1	513	R\$ 35.000,00
Maringá	Maringá	Grande Porte	7328	R\$ 115.000,00
Pato Branco	Mariópolis	Pequeno Porte 1	176	R\$ 15.000,00
Toledo	Maripá	Pequeno Porte 1	129	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Marmeleiro	Pequeno Porte 1	722	R\$ 35.000,00
Laranjeiras do Sul	Marquinho	Pequeno Porte 1	238	R\$ 20.000,00



Apucarana	Marumbi	Pequeno Porte 1	162	R\$ 15.000,00
Cascavel	Matelândia	Pequeno Porte 1	393	R\$ 25.000,00
Paranaguá	Matinhos	Pequeno Porte 2	1353	R\$ 44.000,00
Campo Mourão	Mato Rico	Pequeno Porte 1	192	R\$ 15.000,00
Apucarana	Mauá da Serra	Pequeno Porte 1	439	R\$ 30.000,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	Pequeno Porte 2	1333	R\$ 44.000,00
Toledo	Mercedes	Pequeno Porte 1	149	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Mirador	Pequeno Porte 1	60	R\$ 15.000,00
Londrina	Miraselva	Pequeno Porte 1	71	R\$ 15.000,00
Foz do Iguaçu	Missal	Pequeno Porte 1	429	R\$ 30.000,00
Campo Mourão	Moreira Sales	Pequeno Porte 1	601	R\$ 35.000,00
Paranaguá	Morretes	Pequeno Porte 1	431	R\$ 30.000,00
Maringá	Munhoz de Mello	Pequeno Porte 1	203	R\$ 20.000,00
Maringá	Nossa Senhora das Graças	Pequeno Porte 1	132	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	Pequeno Porte 1	38	R\$ 15.000,00
Cornélio Procopio	Nova América da Colina	Pequeno Porte 1	194	R\$ 15.000,00
Cascavel	Nova Aurora	Pequeno Porte 1	292	R\$ 20.000,00



Campo Mourão	Nova Cantu	Pequeno Porte 1	276	R\$ 20.000,00
Maringá	Nova Esperança	Pequeno Porte 2	831	R\$ 40.000,00
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno Porte 1	119	R\$ 15.000,00
Cornélio Procopio	Nova Fátima	Pequeno Porte 1	428	R\$ 30.000,00
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	Pequeno Porte 1	441	R\$ 30.000,00
Paranavaí	Nova Londrina	Pequeno Porte 1	433	R\$ 30.000,00
Umuarama	Nova Olímpia	Pequeno Porte 1	326	R\$ 25.000,00
Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	Pequeno Porte 1	323	R\$ 25.000,00
Cornélio Procopio	Nova Santa Bárbara	Pequeno Porte 1	248	R\$ 20.000,00
Toledo	Nova Santa Rosa	Pequeno Porte 1	165	R\$ 15.000,00
Ivaiporã	Nova Tebas	Pequeno Porte 1	322	R\$ 25.000,00
Apucarana	Novo Itacolomi	Pequeno Porte 1	143	R\$ 15.000,00
Ponta Grossa	Ortigueira	Pequeno Porte 2	1287	R\$ 44.000,00
Maringá	Ourizona	Pequeno Porte 1	106	R\$ 15.000,00
Toledo	Ouro Verde do Oeste	Pequeno Porte 1	162	R\$ 15.000,00
Maringá	Paiçandu	Pequeno Porte 2	1213	R\$ 44.000,00
Pato Branco	Palmas	Pequeno Porte 2	1641	R\$ 50.000,00



Ponta Grossa	Palmeira	Pequeno Porte 2	670	R\$ 35.000,00
Guarapuava	Palmital	Pequeno Porte 1	633	R\$ 35.000,00
Toledo	Palotina	Pequeno Porte 2	668	R\$ 35.000,00
Paranavaí	Paraíso do Norte	Pequeno Porte 1	211	R\$ 20.000,00
Paranavaí	Paranacity	Pequeno Porte 1	358	R\$ 25.000,00
Paranaguá	Paranaguá	Grande Porte	2630	R\$ 65.000,00
Paranavaí	Paranapoema	Pequeno Porte 1	142	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Paranavaí	Médio Porte	2673	R\$ 65.000,00
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	Pequeno Porte 1	94	R\$ 15.000,00
Pato Branco	Pato Branco	Médio Porte	1562	R\$ 50.000,00
União da Vitória	Paula Freitas	Pequeno Porte 1	146	R\$ 15.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	Pequeno Porte 1	141	R\$ 15.000,00
Campo Mourão	Peabiru	Pequeno Porte 1	502	R\$ 30.000,00
Umuarama	Perobal	Pequeno Porte 1	26	R\$ 15.000,00
Umuarama	Pérola	Pequeno Porte 1	297	R\$ 20.000,00
Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	Pequeno Porte 1	188	R\$ 15.000,00
Curitiba	Piên	Pequeno Porte 1	209	R\$ 20.000,00



Curitiba	Pinhais	Grande Porte	3928	R\$ 80.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	Pequeno Porte 1	148	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Pinhalão	Pequeno Porte 1	266	R\$ 20.000,00
Guarapuava	Pinhão	Pequeno Porte 2	1154	R\$ 44.000,00
Ponta Grossa	Piraí do Sul	Pequeno Porte 2	761	R\$ 35.000,00
Curitiba	Piraquara	Médio Porte	3404	R\$ 65.000,00
Guarapuava	Pitanga	Pequeno Porte 2	1327	R\$ 44.000,00
Londrina	Pitangueiras	Pequeno Porte 1	86	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Planaltina do Paraná	Pequeno Porte 1	222	R\$ 20.000,00
Francisco Beltrão	Planalto	Pequeno Porte 1	478	R\$ 30.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Grande Porte	8888	R\$ 115.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	Pequeno Porte 2	589	R\$ 35.000,00
Londrina	Porecatu	Pequeno Porte 1	401	R\$ 25.000,00
Ponta Grossa	Porto Amazonas	Pequeno Porte 1	128	R\$ 15.000,00
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	Pequeno Porte 1	137	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Porto Rico	Pequeno Porte 1	110	R\$ 15.000,00
União da Vitória	Porto Vitória	Pequeno Porte 1	120	R\$ 15.000,00



Londrina	Prado Ferreira	Pequeno Porte 1	186	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Pranchita	Pequeno Porte 1	160	R\$ 15.000,00
Maringá	Presidente Castelo Branco	Pequeno Porte 1	134	R\$ 15.000,00
Londrina	Primeiro de Maio	Pequeno Porte 1	400	R\$ 25.000,00
Guarapuava	Prudentópolis	Pequeno Porte 2	1612	R\$ 50.000,00
Campo Mourão	Quarto Centenário	Pequeno Porte 1	147	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Quatiguá	Pequeno Porte 1	272	R\$ 20.000,00
Curitiba	Quatro Barras	Pequeno Porte 1	500	R\$ 30.000,00
Toledo	Quatro Pontes	Pequeno Porte 1	55	R\$ 15.000,00
Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	Pequeno Porte 2	1245	R\$ 44.000,00
Paranavaí	Querência do Norte	Pequeno Porte 1	316	R\$ 25.000,00
Campo Mourão	Quinta do Sol	Pequeno Porte 1	172	R\$ 15.000,00
Curitiba	Quitandinha	Pequeno Porte 1	436	R\$ 30.000,00
Foz do Iguaçu	Ramilândia	Pequeno Porte 1	127	R\$ 15.000,00
Cornélio Procopio	Rancho Alegre	Pequeno Porte 1	180	R\$ 15.000,00
Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno Porte 1	151	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	Pequeno Porte 1	479	R\$ 30.000,00



Irati	Rebouças	Pequeno Porte 1	610	R\$ 35.000,00
Francisco Beltrão	Renascença	Pequeno Porte 1	203	R\$ 20.000,00
Ponta Grossa	Reserva	Pequeno Porte 2	997	R\$ 40.000,00
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	Pequeno Porte 1	325	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	Ribeirão Claro	Pequeno Porte 1	376	R\$ 25.000,00
Cornélio Procopio	Ribeirão do Pinhal	Pequeno Porte 1	770	R\$ 40.000,00
Irati	Rio Azul	Pequeno Porte 1	376	R\$ 25.000,00
Apucarana	Rio Bom	Pequeno Porte 1	161	R\$ 15.000,00
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	Pequeno Porte 1	779	R\$ 40.000,00
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	Pequeno Porte 1	153	R\$ 15.000,00
Curitiba	Rio Branco do Sul	Pequeno Porte 2	1340	R\$ 44.000,00
Curitiba	Rio Negro	Pequeno Porte 2	598	R\$ 35.000,00
Londrina	Rolândia	Médio Porte	1561	R\$ 50.000,00
Campo Mourão	Roncador	Pequeno Porte 1	489	R\$ 30.000,00
Cianorte	Rondon	Pequeno Porte 1	276	R\$ 20.000,00
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	Pequeno Porte 1	192	R\$ 15.000,00
Apucarana	Sabáudia	Pequeno Porte 1	187	R\$ 15.000,00



Francisco Beltrão	Salgado Filho	Pequeno Porte 1	83	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Salto do Itararé	Pequeno Porte 1	236	R\$ 20.000,00
Francisco Beltrão	Salto do Lontra	Pequeno Porte 1	325	R\$ 25.000,00
Comélio Procópio	Santa Amélia	Pequeno Porte 1	167	R\$ 15.000,00
Comélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	Pequeno Porte 1	178	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno Porte 1	381	R\$ 25.000,00
Maringá	Santa Fé	Pequeno Porte 1	248	R\$ 20.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	Pequeno Porte 2	643	R\$ 35.000,00
Maringá	Santa Inês	Pequeno Porte 1	74	R\$ 15.000,00
Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	Pequeno Porte 1	156	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	Pequeno Porte 1	327	R\$ 25.000,00
Cascavel	Santa Lúcia	Pequeno Porte 1	132	R\$ 15.000,00
Guarapuava	Santa Maria do Oeste	Pequeno Porte 1	527	R\$ 35.000,00
Comélio Procópio	Santa Mariana	Pequeno Porte 1	559	R\$ 35.000,00
Paranavaí	Santa Mônica	Pequeno Porte 1	180	R\$ 15.000,00
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	Pequeno Porte 1	399	R\$ 25.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno Porte 2	791	R\$ 40.000,00



Jacarezinho	Santana do Itararé	Pequeno Porte 1	190	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	Pequeno Porte 2	1457	R\$ 44.000,00
Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	Pequeno Porte 1	149	R\$ 15.000,00
Comélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	Pequeno Porte 1	107	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	Pequeno Porte 1	601	R\$ 35.000,00
Maringá	Santo Inácio	Pequeno Porte 1	45	R\$ 15.000,00
Paranavaí	São Carlos do Ivaí	Pequeno Porte 1	289	R\$ 20.000,00
Comélio Procópio	São Jerônimo da Serra	Pequeno Porte 1	381	R\$ 25.000,00
Pato Branco	São João	Pequeno Porte 1	213	R\$ 20.000,00
Paranavaí	São João do Caiuá	Pequeno Porte 1	252	R\$ 20.000,00
Ivaiporã	São João do Ivaí	Pequeno Porte 1	435	R\$ 30.000,00
Ponta Grossa	São João do Triunfo	Pequeno Porte 1	435	R\$ 30.000,00
Maringá	São Jorge do Ivaí	Pequeno Porte 1	141	R\$ 15.000,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	Pequeno Porte 1	166	R\$ 15.000,00
Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	Pequeno Porte 1	303	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	São José da Boa Vista	Pequeno Porte 1	277	R\$ 20.000,00
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	Pequeno Porte 1	152	R\$ 15.000,00



Curitiba	São José dos Pinhais	Grande Porte	7197	R\$ 115.000,00
Cianorte	São Manoel do Paraná	Pequeno Porte 1	53	R\$ 15.000,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	Pequeno Porte 2	1095	R\$ 44.000,00
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Pequeno Porte 2	913	R\$ 40.000,00
Toledo	São Pedro do Iguaçu	Pequeno Porte 1	185	R\$ 15.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	Pequeno Porte 1	202	R\$ 20.000,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	Pequeno Porte 1	82	R\$ 15.000,00
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	Pequeno Porte 1	344	R\$ 25.000,00
Cianorte	São Tomé	Pequeno Porte 1	232	R\$ 20.000,00
Cornélio Procópio	Sapopema	Pequeno Porte 1	282	R\$ 20.000,00
Maringá	Sarandi	Médio Porte	1782	R\$ 50.000,00
Pato Branco	Saudade do Iguaçu	Pequeno Porte 1	242	R\$ 20.000,00
Ponta Grossa	Sengés	Pequeno Porte 1	624	R\$ 35.000,00
Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	Pequeno Porte 1	89	R\$ 15.000,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	Pequeno Porte 1	217	R\$ 20.000,00
Londrina	Sertanópolis	Pequeno Porte 1	360	R\$ 25.000,00
Jacarezinho	Siqueira Campos	Pequeno Porte 1	554	R\$ 35.000,00



Pato Branco	Sulina	Pequeno Porte 1	101	R\$ 15.000,00
Londrina	Tamarana	Pequeno Porte 1	374	R\$ 25.000,00
Paranavaí	Tamboara	Pequeno Porte 1	216	R\$ 20.000,00
Cianorte	Tapejara	Pequeno Porte 1	374	R\$ 25.000,00
Umuarama	Tapira	Pequeno Porte 1	300	R\$ 20.000,00
Irati	Teixeira Soares	Pequeno Porte 1	495	R\$ 30.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	Médio Porte	1247	R\$ 44.000,00
Cianorte	Terra Boa	Pequeno Porte 1	266	R\$ 20.000,00
Paranavaí	Terra Rica	Pequeno Porte 1	598	R\$ 35.000,00
Toledo	Terra Roxa	Pequeno Porte 1	409	R\$ 30.000,00
Ponta Grossa	Tibagi	Pequeno Porte 1	533	R\$ 35.000,00
Curitiba	Tijucas do Sul	Pequeno Porte 1	617	R\$ 35.000,00
Toledo	Toledo	Grande Porte	2349	R\$ 65.000,00
Jacarezinho	Tomazina	Pequeno Porte 1	181	R\$ 15.000,00
Cascavel	Três Barras do Paraná	Pequeno Porte 1	397	R\$ 25.000,00
Curitiba	Tunas do Paraná	Pequeno Porte 1	344	R\$ 25.000,00
Cianorte	Tuneiras do Oeste	Pequeno Porte 1	274	R\$ 20.000,00



Toledo	Tupãssi	Pequeno Porte 1	321	R\$ 25.000,00
Guarapuava	Turvo	Pequeno Porte 1	464	R\$ 30.000,00
Campo Mourão	Ubiratã	Pequeno Porte 2	812	R\$ 40.000,00
Umuarama	Umuarama	Grande Porte	3122	R\$ 65.000,00
União da Vitória	União da Vitória	Médio Porte	985	R\$ 40.000,00
Maringá	Uniflor	Pequeno Porte 1	72	R\$ 15.000,00
Cornélio Procopio	Uraí	Pequeno Porte 1	445	R\$ 30.000,00
Ponta Grossa	Ventania	Pequeno Porte 1	347	R\$ 25.000,00
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	Pequeno Porte 1	264	R\$ 20.000,00
Francisco Beltrão	Verê	Pequeno Porte 1	224	R\$ 20.000,00
Laranjeiras do Sul	Virmond	Pequeno Porte 1	155	R\$ 15.000,00
Pato Branco	Vitorino	Pequeno Porte 1	185	R\$ 15.000,00
Jacarezinho	Wenceslau Braz	Pequeno Porte 1	678	R\$ 35.000,00
Umuarama	Xambrê	Pequeno Porte 1	148	R\$ 15.000,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

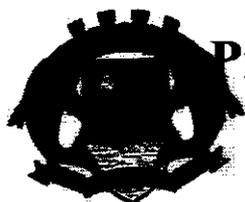
<b>Objeto:</b>	<i>Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.</i>
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	14.999,85.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9742	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9643

Alto Paraíso - PR., 26 de junho de 2020.

**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 26 de Junho de 2020.

Exmo. Sr.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso**

**NESTE**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

**“Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital”.** Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 14.999,85 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9742	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9643

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

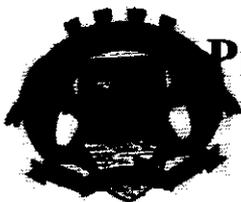
Sendo só o que se apresenta para o momento,

**JOE REZENDE NETO**

**Secretario Geral de Administração**

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 26/06/2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a **Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.**

A Secretaria ainda fez constar no processo pesquisa de preços no qual foi aprovado pela mesma, para que possamos nortear o valor referencial do certame.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitação deverá ser exclusiva para MPE's, EPP's e MEI's.

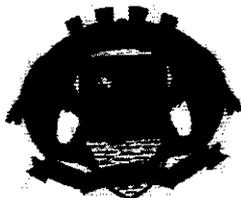
Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 26 de Junho de 2020.



Valdemir Ribeiro Sparapan

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

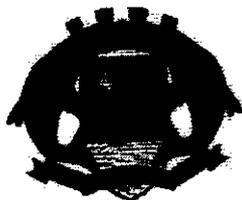
\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável)

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]





## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. ***“Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital”.***

2.1.1. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 14.999,85 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

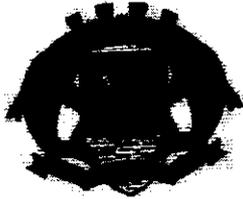
2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

### **2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

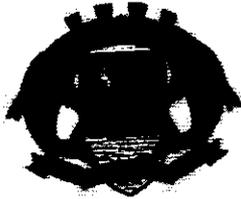
a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

[REDACTED]

[REDACTED]

b) [REDACTED]

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

### 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9742	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9643

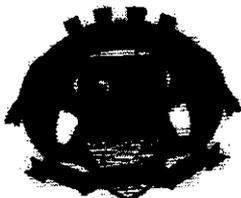
### 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

### 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário:



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

dos envelopes: ____/2020 - ____:00 horas
horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

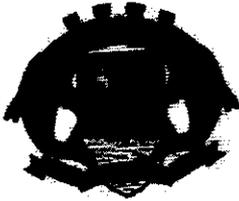
8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias.**

8.1.7. **Condições de Pagamento: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.**

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### **9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

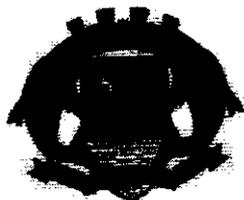
9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 dentro de suas respectivas validades:

#### **9.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

### **9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista**

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

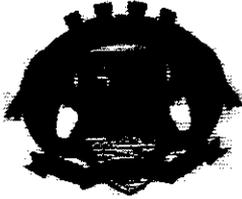
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

#### **9.3.1. Documentos Complementares**

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

- **Declaração Empregaticia (anexo IX)**

**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

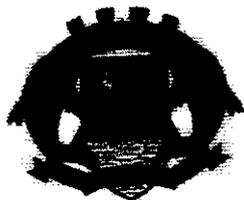
9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

**9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

**9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

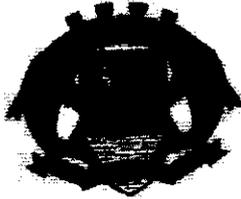
9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

### **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

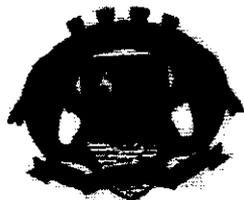
10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

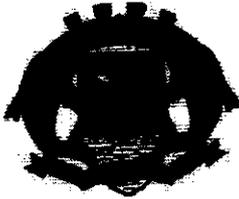
10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

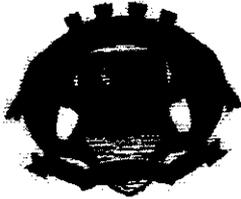
10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

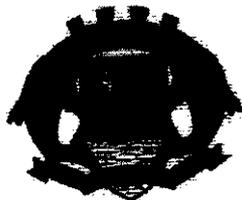
### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

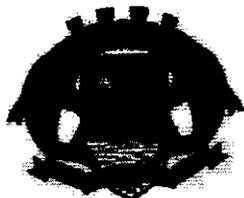
14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 - REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

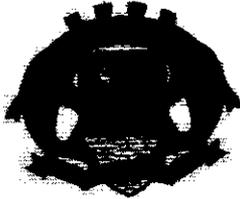
18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

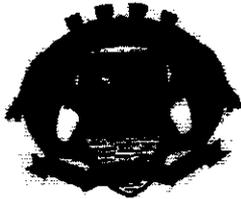
18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA**
- ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xanibrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 00 de Junho de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 063. 20  
 PREGÃO PRESENCIAL - N° 037/2020  
 ANEXO I-A - PROPOSTA - CESTAS BÁSICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,00			
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	12,86			
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	3,50			
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,40			
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	2,50			
6	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	7,00			
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	2,80			
8	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,50			
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,40			
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com prazo de validade.	PCTE	123	1,00			

**VALOR TOTAL MÁXIMO DESTE LOTE**

**VALOR TOTAL PROPOSTA DO PROPONENTE DESTE LOTE**

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:  
 PRAZO DE ENTREGA:  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL:  
 DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



**PORTARIA N. ° 193/2020**

**DATA: 06/04/2020**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF n° 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF N° 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

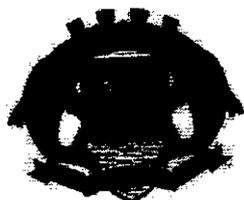
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,  
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

**DERCIO JARDIM JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 07/04/2020  
Edição N.º 11824



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 037/2020

#### PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 065/2020, edital de licitação nº 037/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

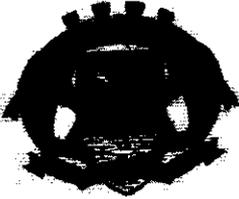
**Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 05 dias.**

**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

##### Anexo I – Cesta Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,00
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	12,85
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	3,50
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,40
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	2,50
6	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	7,00
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	2,80
8	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,50
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,40
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo domestico, com prazo de validade.	PCTE	123	1,00



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. OBJETO: “Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital”.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo visando a **Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.**

A Secretaria ainda fez constar no processo pesquisa de preços no qual foi aprovado pela mesma, para que possamos nortear o valor referencial do certame.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Em cumprimento a Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitação deverá ser exclusiva para MPE's, EPP's e MEI's.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9742	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9643

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:**

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

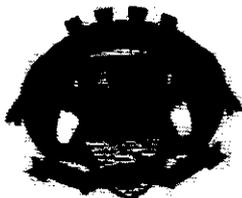
7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

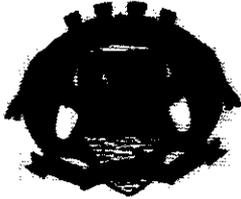
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

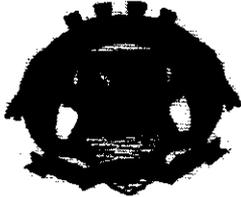
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

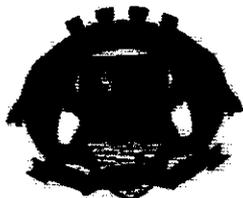
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
 nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de  
 responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº  
 \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
 Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as sanções  
 administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não  
 possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º  
 da Lei Complementar 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

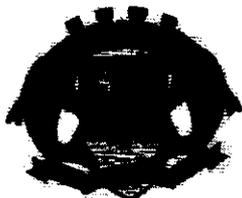
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



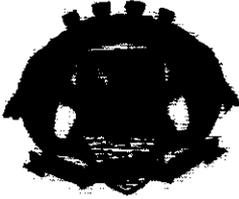
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal, o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

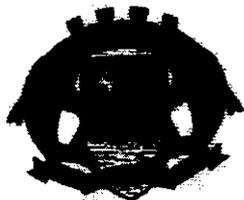


A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CGC. N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF. n°. \_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

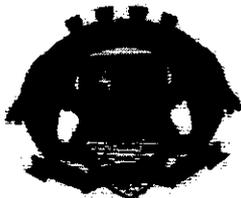
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

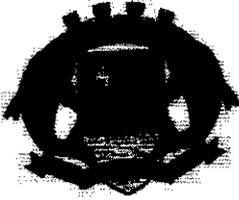
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_ ,  
 inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio  
 de seu representante legal, o (a)  
 Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
 documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_,  
 e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
 sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
 Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Cidade: \_\_\_\_\_,  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ N°**  
**\_\_\_\_\_ /20\_\_**

## 1 - DA EMPRESA PROPONENTE

**Razão Social da**  
**proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ**

**n°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n°**

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente n°** \_\_\_\_\_ **Agência Bancária**

**Banco** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_ **Inscrição**

**Municipal:** \_\_\_\_\_

**E-**

**mail:** \_\_\_\_\_

## 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

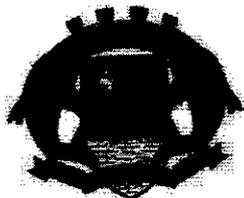
Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

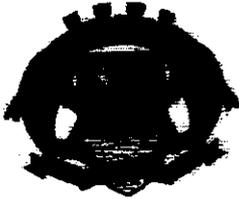
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

---

**Nome / Assinatura/Carimbo**  
**CPF/RG**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

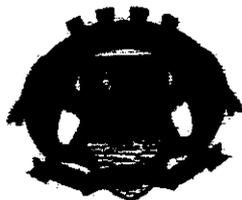
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **Anexo X**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2020**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAISO E A EMPRESA .....**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº \_\_\_/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

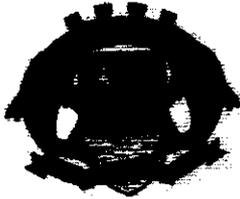
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

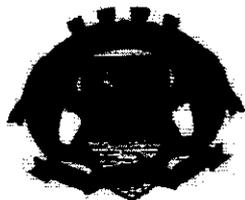
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9742	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRÁTUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9643

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

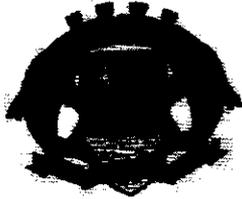
8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

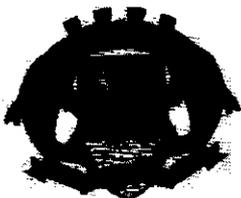
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

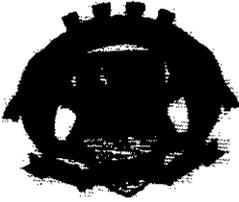
e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

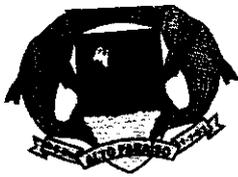
Alto Paraíso- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Contratada

Prefeitura Municipal de Alto  
Paraíso  
Décio Jardim Junior

Testemunhas:



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 037/2020**

**Processo Administrativo n° 065/2020**

**Objeto:** “Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 037/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19.

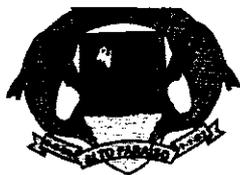
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**089**

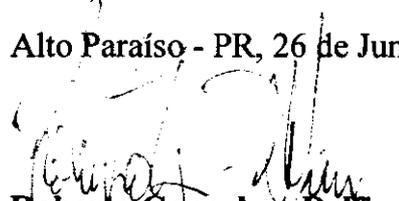
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 26 de Junho de 2020.

  
**Roberto Gonçalves Dellim**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 58.768**

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n. 037/2020  
Processo Administrativo n° 065/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital".

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 14.999,85

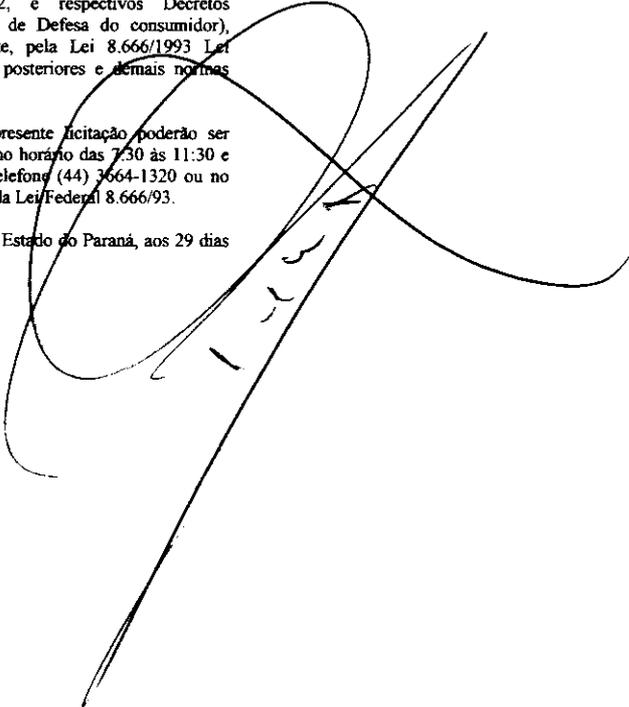
DATA DE ABERTURA: 18/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

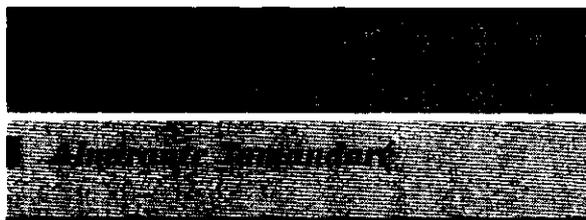
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**

• **Data Limite Para Abertura da Proposta:** 13/07/20 às 08h30min.  
• **Data Para Abertura da Sala de Disputa:** 13/07/20 às 09h00min.  
**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SÃO JORGE".  
**Valor Máximo:** R\$ 22.179,78 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 821978.

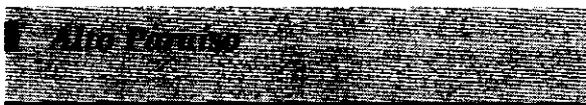
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces).  
**Dúvidas através do telefone:** (41) 3699-8840.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2020.

**ROSANA APARECIDA ESSER**

Pregoeira Oficial

55584/2020



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 037/2020**

**Processo Administrativo nº 065/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital".

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALOR:** R\$ 14.999,85

**DATA DE ABERTURA:** 18/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor). Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.alto-paraiso.pr.gov.br](http://www.alto-paraiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

55799/2020



**MUNICÍPIO DE AMAPORÁ-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

**Menor Preço Lote.**

**OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) barracas para feira, 10 (dez) balanças de precisão, 200 (duzentas) caixas plásticas, 01 (uma) carreta de madeira com dois eixos e quatro pneus e 01 (um) distribuidor de calcário hidráulico 600 Kg, através do Termo de Convênio nº 063/2020 por Intermediário da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Máximo de R\$ 67.039,93.

**ABERTURA:** 13/07/2020 - 09h00min. na plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Edital na íntegra:** Poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Informações fone:** (44) 3437-8325

Amaporá/PR, 29 de Junho de 2020

Gustavo Lucas de Souza  
Pregoeiro

55753/2020

**MUNICÍPIO DE AMAPORÁ-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**SRP Nº 020/2020**

**Menor Preço por Lote.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa dos prédios públicos, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. O Valor Máximo de R\$ 57.600,00

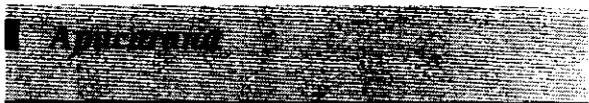
**ABERTURA:** 14/07/2020, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

**Edital na íntegra:** O Edital poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br).  
**Informações fone:** (44) 3437-8325.

Amaporá/PR, 29 de Junho de 2020.

Gustavo Lucas de Souza  
Pregoeiro

55809/2020



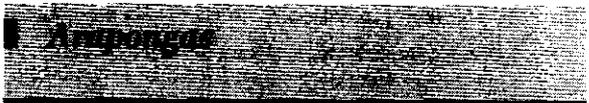
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para serviços de transporte, tratamento e disposição final de resíduos contaminados/prensáveis classes I e II-A" gerados pelo município de Apucarana, por um período de 12 meses **Valor Máximo Estimado:** R\$ 372.750,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) **Tipo:** menor preço - lote - serviços **Data da disponibilidade:** a partir do dia 01/07/2020. **Data de realização:** 14/07/20 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura - 2020) Esclarecimentos das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4259, 3162-4225  
Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de junho de 2020.

PREGOEIRO(A)

55769/2020



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2020**

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas através do repasse incentivo benefício eventual Covid-19-FEAS de forma extraordinária, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 07 de julho de 2020 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 29 de junho de 2020.

Valdinei Juliano Pereira  
Pregoeiro Municipal

55603/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2020**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada sem serviços de propaganda de rua para divulgação de eventos e campanhas, em atendimento as secretarias de Esporte, Saúde, SeTRAN, SeFIN e SeMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 15 de julho de 2020 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 29 de junho de 2020.

Ivana Yumi Saito Pereira  
Pregoeira Municipal

55621/2020

# Publicações legais

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Ato de Mesa nº 25/2020.  
Súmula: Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,  
ResOLVE:  
Autorizar viagem com diário a diário:  
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos  
Matrícula/Atou RG: 5281738-2/PR  
Destino: Curitiba-PR  
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: TRANSPARÊNCIA E SOLUÇÕES CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, junto a DATALEGIS, em parceria com a UVEPAR.  
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.  
Data de saída: 09/07/2020  
Data de retorno: 10/07/2020  
Dias solicitados: 09, 09 e 10/07/2020  
Valor diário: R\$ 500,00  
Valor total: R\$ 1500,00  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 26 de junho de 2020.  
Vereador Delfino dos Santos  
Presidente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues  
2ª Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 011/2020  
De 30 de junho de 2020  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais  
RESOLVE:  
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02/07/2020, o servidor Adair Gímenes Gonçalves, inscrito no CPF 203.885.009-72 e no RG nº 1.246.885-7 SSP/PR do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Douradina-PR.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Douradina, 30 de junho de 2020.  
CLERIS MORAES OLIVEIRA  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2020  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020  
A Câmara Municipal de Douradina-PR, através de seu Presidente, torna público, para ciência dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação destinada à aquisição de equipamentos permanentes, tais como geladeira, motor ondul e ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Douradina, conforme especificação e quantitativos constantes do Termo de Referência:  
Item Quant. Descrição  
1 01 REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, DUAS PORTAS, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS E MÁXIMA DE 450 LITROS, COR PREDOMINANTE BRANCA, TENSÃO 127V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  
2 01 FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS E MÁXIMA DE 1 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, COR PREDOMINANTE BRANCO, SELO IMETRO, TENSÃO 127V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  
3 01 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 3.000 BTUS, FRIO, 220 VOLTS.  
Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail camaradouradina@cmouradina.pr.gov.br, até às 12h da dia 10/07/2020, Douradina, 29 de junho de 2020.  
CLERIS MORAES OLIVEIRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Omário de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.948.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: LABORIO CONFECCOES EIRELI  
SEDE: Campo Mourão-PR.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 27/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a compra de camisetas para Motoristas do Transporte Escolar, alunos do PROERD. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.469,65 ( Cinco Mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).  
Data de assinatura do contrato: 19/06/2020  
Vigência do contrato: 19/06/2021  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 267  
De 26/06/2020  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;  
RESOLVE  
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
André Ferreira Magalhães	Motorista	2013/2014	30/06/2020 a 17/07/2020
Antonio Marcos Martin	Motorista	2019/2020	30/06/2020 a 17/07/2020
Cecília Malcinelli Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	2014/2015	30/06/2020 a 17/07/2020
Cristina Mairani da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	30/06/2020 a 17/07/2020
Edino Pacheco dos Santos	Motorista	2006/2000	30/06/2020 a 17/07/2020
Edvânia da Silva Ribeiro Oliva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30/06/2020 a 17/07/2020
Gerálde dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	30/06/2020 a 17/07/2020
Inárcio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30/06/2020 a 17/07/2020
Joselino de Campos Nazário de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2020	30/06/2020 a 17/07/2020
Jorge Domingos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2007/2008	01/07/2020 a 06/08/2020
Luana Batista Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30/06/2020 a 17/07/2020
Marcio Leandro Ribes Altrigue	Motorista	2014/2015	30/06/2020 a 17/07/2020
Marta Cardoso de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	30/06/2020 a 17/07/2020
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2014/2015	30/06/2020 a 17/07/2020
Regina Tavit de Brito Delfai	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	30/06/2020 a 17/07/2020
Roseli Aparecida Moreira Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30/06/2020 a 17/07/2020
Roseli de Conceição Ferreira Hartman	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30/06/2020 a 17/07/2020
Roseli Naldé Marzari	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30/06/2020 a 17/07/2020
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2018	30/06/2020 a 17/07/2020
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	30/06/2020 a 17/07/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (26/06/2020).  
João Jorge Soesal  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 220

De 29/06/2020  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 092

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n. 037/2020  
Processo Administrativo nº 065/2020  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OR: R\$ 14.999,00  
1. DE ABERTURA: 18/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.056/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3694-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2020  
DISPENSA Nº. 31/2020  
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/09/93.  
OBJETO: E objeto do presente instrumento a aquisição de termômetro infravermelho para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.  
Contrato de Compra e Venda nº. 063/2020  
ID: nº. 2104  
Data do Contrato 28/06/2020  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.230.110/0001-94, neste ato representado pelo Servidor João Jorge Soesal, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
TAUCHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI - ME, com sede Rua Oliveira Vieira, nº 3567, Boqueirão, CEP. 61.670-080, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 21.349.701/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 1.550,00(mil e quinhentos e sessenta reais).  
Prazo de vigência: 12(dozes) meses  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (26/06/2020).  
JOÃO JORGE SOESAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 131/2020  
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2352/2015, em especial o artigo 8º, e de outras providências.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2352/2015, em especial o artigo 8º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, em comprometimento financeiro, em até R\$ 1.487.275,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

REAVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n. 037/2020  
Processo Administrativo nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital".

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 14.999,85

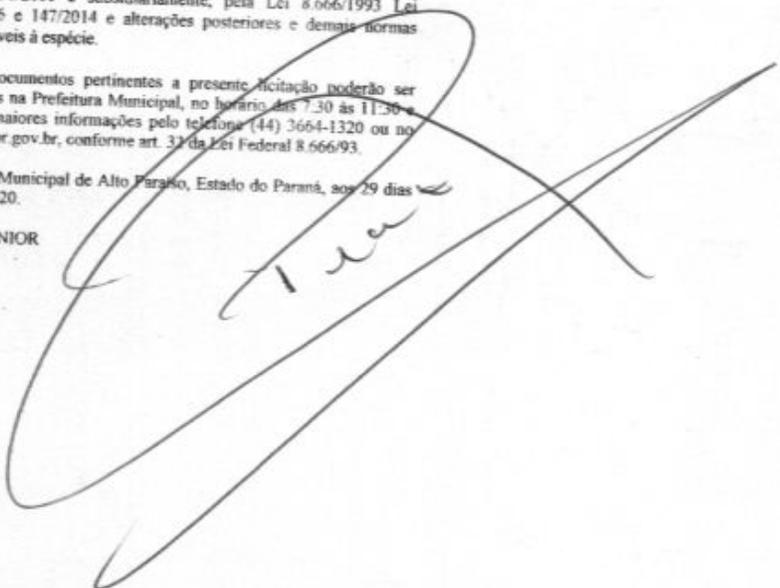
DATA DE ABERTURA: 20/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



Edição nº 11.895 Revisão

# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

094

Estado do Paraná  
REAVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 037/2020  
Processo Administrativo nº 065/2020  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
**OBJETO:** "Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital".  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**VALOR: R\$ 14.998,05**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 1062/02, e respectivas. Decretos regulamentatórios, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 5.351/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.966/1993 Lei Complementar 47/96 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
Ital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.966/93.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 85.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)  
[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos e Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/06/2020	209.144,65
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>209.144,65</b>
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/06/2020	846,91
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>846,91</b>
Teto Financeiro - MAC	02/07/2020	13.168,55
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>13.168,55</b>
Agências Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	02/07/2020	2.980,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>2.980,00</b>
Bloco Gestão Prog. Boia Família e Cad. Único	02/07/2020	1.430,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>1.430,00</b>

Alto Paraíso, 03 de Julho de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
CONTRATO Nº: 118/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: PAULO CEZAR DOS SANTOS 22647833893  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa destinada a realizar prestação de serviços de borchacharia (conserto de pneus), montagem e desmontagem de pneus, vulcanização e prensa de mangueiras e troca de pneus pesados para atender toda a frota do Município de Alto Piquiri.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no dia 05 de julho de 2020, estendendo-se até 05 de julho de 2021.  
**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 28/2020.  
Alto Piquiri - PR, 06 de julho de 2020.  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante  
**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**HOMOLOGAÇÃO**  
DECRETO Nº 1315/2020  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 28/2020, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 da 05 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 28/2020, que tem por objeto a (a) Contratação de empresa destinada a realizar prestação de serviços de borchacharia (conserto de pneus), montagem e desmontagem de pneus, vulcanização e prensa de mangueiras e troca de pneus pesados para atender toda a frota do Município de Alto Piquiri.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020**  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2020 Nº 011/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2020 Nº 011/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: O Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.829-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: M. P. DOS SANTOS ELETROMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.843/0004-57, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PAULO DOS SANTOS, portador do RG nº 53505960 e do CPF nº 022.380.359-26, residente na Av. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 011/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**OBJETO**  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRO DE PASSAR E RADIO PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITARIO	TOTAL
1	1	FERRO DE PASSAR		
Designação automática Base antiaderente Techno Cerâmica; Função Vapor Potência (Watts): 1200W; Passa a seco e a vapor.				
		Garantia do fornecedor de 12 meses.	199,00	
2	03	Rádio FM: 87,9 107,9 MHz ( 0,2 )		
Memória: 30 FM Sintonizador Digital				
Entrada e Saída: USB: 1 frontal - Reproduz MP3 - Auxílio: 1 traseira ( RCA )				
		Garantia do Fornecedor: 12 (doze) meses.	570,00	1.710,00
<b>CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>				
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.966/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 011/2.020, vencido pela contratada.				
<b>DO VALOR</b>				
O valor dos lotes vencidos pela Empresa M. P. DOS SANTOS ELETROMOVEIS - ME e de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e nove reais).				
<b>VIGÊNCIA</b>				
O presente contrato terá vigência, com início em 12/03/2020 e término em 11/07/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.				
<b>DA FORMA DE PAGAMENTO</b>				
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº011/2.020". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.				
<b>CONDIÇÕES PARA ENTREGA</b>				
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável em até 15 DIAS, no Município de Altonia, no Município de Altonia - PR.				
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital				
<b>DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO - Manutenção de Criações 339030250000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Altonia-PR., 12/03/2020				

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020**  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2.020  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2020 SW 17 DE MARÇO DE 2020.  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.829-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.964.690/0003-23, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ORIANO ORSIKA, portador (a) do RG nº 4129086 e do CPF nº 004.035.359-07, residente na RODOVIA BR 116, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 013/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**OBJETO**  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRA BRISA PARA MANUTENÇÃO D APÁ CARREGADORA HYUNDAI HL740,PATROMONIO 8650, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição V. UNITARIO TOTAL  
1 01 PARA-BRISA CENRAL C 84314929 1.240,00 1.240,00  
01 01 PARA-BRISA INFERIOR 70071100 850,00 850,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.966/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 013/2.020, vencido pela contratada.

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).  
**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 18/03/2020 e término em 17/07/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº013/2.020". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.  
**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável em até 15 DIAS, no Pato Rodoviário, no Município de Altonia - PR.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
**DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 15 96 Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Amb. OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Altonia-PR., 18/03/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2020**  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 016/2.020  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DATA DE 09/04/2020 Homologação  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.829-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PRIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.417.437/0001-77 neste ato representada pelo Sr. CELSO AUGUSTO LOPES PEREIRA GOMES, portador (a) do RG nº 220706815 CPF nº 145.867.428-28, residente na , na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 016/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**OBJETO**  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO UTILIZADOS PELOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS PARA MEDIR DENIVEL DCE TERRENO EM LOTES RURAIS PARA CONFEÇÃO DE TERREIROS DE CURVAS DE NIVEL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Nível automático TOPCON- Modelo AT-84A	2.850,00
2	1	Prestação de Serviços de conserto de equipamentos Topográficos	

## Alto Paraíso

REAVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n. 037/2020  
Processo Administrativo nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital".

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALOR:** R\$ 14.999,85

**DATA DE ABERTURA:** 20/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.alto-paraiso.pr.gov.br](http://www.alto-paraiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

57496/2020

## Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020  
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAYA VERMELHA E AMARELA, COM APROXIMADAMENTE 60 A 80 CENTÍMETROS, SADIAS SEM BACTERIOSE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE RURAL E MEIO AMBIENTE.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 06/07/2020 à 15/07/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 14h:00m do dia 16/07/2020.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h:30m do dia 16/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h:00m do dia 16/07/2020.

**LOCAL:** [www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) - link - licitações, ou [www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vesper - Andirá - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL:** poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br), acesso corretoras associadas.

Andirá, 03 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI  
Pregoeiro Oficial

57716/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2020

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem e polimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Apucarana **Valor Máximo Estimado:** R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais) **Tipo:** menor preço - lote - serviços **Data da disponibilidade:** a partir do dia 07/07/2020. **Data de realização:** 20/07/20 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no SITE desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (Compras ou Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4259, 3162-4225 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 03 de julho de 2020.

PREGOEIRO(A)

57450/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição e manutenção de persianas que serão utilizados nos prédios públicos do município de Apucarana. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 50.077,75 (cinquenta mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Tipo:** Menor Preço - Item - Compras. **Data da disponibilidade:** a partir do dia 07/07/2020. **Local de realização:** Plataforma BLL. **Data de realização:** 20/07/20 às 15:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4218, 3162-4259, 3162-4225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 03 de julho de 2020.

PREGOEIRO(A)

57502/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

**Objeto:** Contratação de empresa visando a ligação viária (por meio de ponte) entre o novo centeouro II e Novo Imperial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 23 de julho de 2020 e abertos a partir das 09h30min horas, mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 02 de julho de 2020.

Ricardo Kanehiro Koike  
Presidente da Comissão

57487/2020

## Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 21 (vinte e um) de julho de 2020 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, cujo objeto é: aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e aparelhos telefônicos destinados às Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 06 de julho de 2020. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 02 de julho de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

57308/2020

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto


[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	065/2020
Descrição do Objeto*	resolução AD/REITERENDUM Nº 004/2020 TCE/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	9742339032040000140600082440
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.999,85
Data de Lançamento do Edital	26/06/2020
Data da Abertura das Propostas	20/07/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

CPF: 6633488971 (Logout)



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

### Nome do Empresário

BENEDITA DELLATESTA MARQUES

### Nome Fantasia

COMERCIAL MARQUES

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

12.894.542

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

SP

### CPF

445.960.499-04

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2020

## Números de Registro

### CNPJ

37.074.878/0001-81

### NIRE

41-8-1014585-9

## Endereço Comercial

### CEP

87528-000

### Logradouro

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS

### Número

1080

### Bairro

CENTRO

### Município

ALTO PARAISO

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/05/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de laticínios

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de calçados

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTROLE COM ORIGINAL  
Alto Paraíso, 16/07/2020  
SINATRA

B 20

1010

*[Handwritten signature]*

GP

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
Comerciante independente de artigos de bebê	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	B
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
Comerciante independente de artigos de viagem	47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem	
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME55460167

Número do Identificador  
00044596049904

Data de Emissão  
15/07/2020

*[Handwritten signature]*

B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFIRME COM ORIGINAL  
Ano Fatores: 16 07 2020  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA

*[Handwritten mark]*

099  
**BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

B

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

**BENEDITA DELLATESTA MARQUES**, portadora da RG nº. 12.894.542/SSP-SP, abaixo assinada, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 37.074.878/0001-81, representada pela Sra. **BENEDITA DELLATESTA MARQUES**, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

*Benedita Dellatesta Marques*

Benedita Dellatesta Marques

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

37.074.878/0001-81

BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

*[Handwritten signature]*  
b

B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
B

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

B

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## ANEXO IV

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

<sup>A</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR  
Pregão Presencial nº. 037/2020

A Empresa **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.074.878/0001-81, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Benedita Dellatesta Marques, portadora do documento de identidade RG nº. 12.894.542 emitido pela SSP/SP, e do CPF nº. 445.960.499-04.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

B

loise

*Benedita Dellatesta Marques*  
Benedita Dellatesta Marques

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

37.074.878/0001-8

BENEDITA DELLATESTA MARQU  
44596049904

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 10  
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

B

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2020.

EMPRESA: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

REPRESENTANTE LEGAL: BENEDITA DELLATESTA MARQUES

CARGO: TITULAR

RG: 12.894.542/SSP-SP

CPF: 445.960.499-04

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

Benedita Dellatesta Marques  
Benedita Dellatesta Marques  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

37.074.878/0001-81  
BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO  
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

*[Handwritten signature]*

B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade**

**CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7**

Rua Delindo Balan, 714, Centro – CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0\*\*44) 3664-1188 – ALTO PARAISO – PR

B

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a empresa **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, centro, CEP 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.074.878/0001-81, que de acordo com a lei complementar nº 128/2008, está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme Certificado de condição de MEI sob. nº. ME55460167 datado em 19/05/2020, seguindo cópia em anexo.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 13 de Julho de 2020.

  
Cícero Cosmo

CPF/MF: 527.297.029-20

Contador

**CÍCERO COSMO**  
Contador - CRC-PR 026261/O-7  
CPF 527.297.029-20



B

Brie

44596049904

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1020

CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAISSO - PR

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO - Nº 065/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2020  
ANEXO I-A - PROPOSTA - CESTAS  
BÁSICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,00	12,00	1.476,00	Dona
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	12,85	12,85	4.741,65	12 joana
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	3,50	3,50	861,00	hega
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,40	7,40	1.820,40	Duanmaria
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	2,50	2,50	615,00	vel
6	FEIJÃO, cariøquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	7,00	7,00	2.583,00	leduan
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	2,80	2,80	344,40	maire
8	MACARRÃO, tipo espagete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,50	5,50	1.353,00	gobe
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,40	4,40	1.082,40	Cocoma
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo domestico, com prazo de validade.	PCTE	123	1,00	1,00	123,00	ROP

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LOTE R\$ 14.999,85

VALOR TOTAL PROPOSTA DO PROPONENTE DESTA LOTE 14.999,85

PRazo DE VALIDADE PROPOSTA: 60 dias  
PRazo DE ENTREGA: 5 dias  
CONDICões DE PAGAMENTO: 30 dias

BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO

LOCAL: Alto Paraíso - Pr

DATA: 15/07/2020

Benedicta Dellatesta Marques  
CARIMBO E ASSINATURA

[ 37.074.878/0001-81 ]

BENEDITA DELL'ATESTA MARQUES

44596049904

AV. PEDRO AMARCO DOS SANTOS, 1080

CENTRO

[ 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR ]

Nº. II - HABILITAÇÃO

ção nº. 037/2020

TESTA MARQUES 44596049904

020 Horário: 09h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**TERMO DE CONFERÊNCIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 037/2020

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Benedita W. Marques

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK - não aplica	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
<b>Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões</b>			
GND Trabalhistas	Sim	OK	
anexo I	Sim	OK	
II VII	Sim	OK	
III VIII	Sim	OK	
anexo IX	Sim	OK	

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	05 dias	OK	
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 20/07/2020

Assinatura do Membro Conferente

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## INDÍCE

Item	Documento	Página
01	Contrato Social/Certificado de Condição de Mei	01 E 02/15
02	RG e CPF dos sócios da empresa	03/15
03	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	04/15
04	Comprovante da Inscrição Estadual - CICAD	05/15
05	Certidão de regularidade de débito conjunta INSS e FEDERAL	06/15
06	Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual	07/15
07	Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal	08/15
08	Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	09/15
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT	10/15
10	Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente	11/15
11	Declaração de Cumprimento Constitucional - anexo V	12/15
12	Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar - anexo VII	13/15
13	Declaração de Contendo Informações para fins de assinatura de contrato - anexo VIII	14/15
14	Declaração Empregatícia - anexo IX	15/15

Ass



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

### Nome do Empresário

BENEDITA DELLATESTA MARQUES

### Nome Fantasia

COMERCIAL MARQUES

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

12.894.542

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

SP

### CPF

445.960.499-04

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2020

## Números de Registro

### CNPJ

37.074.878/0001-81

### NIRE

41-8-1014585-9

## Endereço Comercial

### CEP

87528-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS

### Município

ALTO PARAISO

### Número

1080

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/05/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de laticínios

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de calçados

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

REPUBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso, PR, 16 / 07 / 2020

ASSINATURA

B 4

Arise

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

- Comerciante independente de miudezas e quinquilharias 47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- Comerciante independente de artigos de bebê 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Comerciante independente de ferragens e ferramentas 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comerciante independente de artigos de viagem 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- Comerciante independente de artigos esportivos 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME55460167

**Número do Identificador**  
00044596049904

**Data de Emissão**  
13/07/2020

*[Handwritten signature]*  
B

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Alto Paraíso-PR, 16/07/2020  
*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CIC**

NASCIMENTO: 20.06.49

INSCRIÇÃO CPF: 0445 260 459 - 04

CONTRIBUINTE: BENEDITA DELLATESTA MARQUES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Benedita Dellatesta Marques

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: BENEDITA DELLATESTA MARQUES

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1949

Nº INSCRIÇÃO: 0236 6341 0639

ZONA: 117 SEÇÃO: 0034

MUNICÍPIO UF: ALTO PARAÍSO/PR

DATA DE EMISSÃO: 30/01/2018

VALOR DES: Adalberto Jorge Xisto Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Benedita Dellatesta Marques

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDEJA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

BENEDITA DELLATESTA MARQUES

Miguel Arduengo Dellatesta

Ozaria Justina da Silva

Andradas - MG

20 JUN 1949

Benedita Dellatesta Marques

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

12.894.542

24 JUL 1978

051674

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Alto Paraíso - Pr. 16.07.2020

*[Handwritten signatures and initials]*

B

Assinatura

B

111



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.074.878/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/05/2020
NOME EMPRESARIAL BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MARQUES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CICEROCOSMO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3664-1137	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 13:58:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B

Dirie

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## DECLARAÇÃO

**BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, centro, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.074.878/0001-81, representada pela Sra. Benedita Dellatesta Marques, portadora do documento de identidade RG n.º 12.894.542 emitido pela SSP/SP, e do CPF n.º 445.960.499-04. **DECLARA** para todos os fins de direito que se fizerem necessário que de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008 empresas optantes pelo regime do Microempreendedor Individual - MEI, não está obrigada a possuir Inscrição no Cadastro do Estado do Paraná, como contribuinte do ICMS/PR.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

*Benedita Dellatesta Marques*

Benedita Dellatesta Marques

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

B  
p  
dia

37.074.878/0001-81

BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**  
CNPJ: **37.074.878/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:32:14 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2021.  
Código de controle da certidão: **4B1C.8C2E.3745.24DA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

dois



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022211904-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81  
Nome: **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Página 1 de 1  
Emissão via Internet Pública (09/07/2020 08:32:51)

B f

Arise



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CERTIDÃO Nº. 84/2020

Certificamos em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº **148/2020** datado de **08/07/2020**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, pessoa jurídica de economia mista, com domicilio fiscal na **AV: PEDRO AMARO DOS SANTOS, CENTRO, ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 37.074.878/0001-81** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

*[Handwritten Signature]*  
**Rezende Neto**  
Sec. de Administração  
Porto Alegre, 16 de Julho de 2020

**ALTO PARAISO-PR, 08 DE JULHO DE 2020**

*[Handwritten Signature]*  
B  
Aires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alto Paraíso PR, 16/07/2020  
*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA

*[Handwritten Signature]*

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.074.878/0001-81  
**Razão Social:** BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904  
**Endereço:** AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 1080 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2020 a 11/08/2020

**Certificação Número:** 2020071310062195700662

Informação obtida em 15/07/2020 09:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
B  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 37.074.878/0001-81  
 Certidão nº: 15579327/2020  
 Expedição: 08/07/2020, às 08:36:56  
 Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.074.878/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
B

*Assine*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**CERTIDÃO**

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 37074878/0001-81, com relação a **FALÊNCIA** e **CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (12.05.2020).



**JURACI ALECRIM**  
**DISTRIBUIDOR**

*[Handwritten signature of Juraci Alecrim]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRE COM ORIGINAL  
Alto Paraíso - PR, 16/07/2020  
*[Handwritten signature]*  
RESINATURA

Buscas realizadas de 24 de fevereiro de 1969 até a presente data.

B & *[Handwritten initials]*

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, centro, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.074.878/0001-81, representada pela Sra. Benedita Dellatesta Marques, portadora do documento de identidade RG n.º. 12.894.542 emitido pela SSP/SP, e do CPF n.º. 445.960.499-04.

Declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

*Benedita Dellatesta Marques*  
Benedita Dellatesta Marques  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

B  
*lp*

37.074.878/0001-81

BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO  
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

*Die*

*o* *o*

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR  
Pregão Presencial nº. 037/2020

A Empresa BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.074.878/0001-81, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Benedita Dellatesta Marques, portadora do documento de identidade RG nº. 12.894.542 emitido pela SSP/SP, e do CPF nº. 445.960.499-04.

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
B

*Benedita Dellatesta Marques*

Benedita Dellatesta Marques  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

37.074.878/0001-81

BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

*diva*

*[Handwritten signature]*

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: Processo de Licitação: 065/2020 Nº 037/2020

#### 1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904  
CNPJ nº: 37.074.878/0001-81  
Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos nº 1080 Bairro: Centro  
Cidade: Alto Paraíso Estado: Paraná  
Conta Corrente nº 52489-7 Agência Bancária: 0726 Banco: 748 - SICREDI  
Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 55657-0  
Email: [beneditadellatesta@hotmail.com](mailto:beneditadellatesta@hotmail.com)

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
Função/Cargo: Titular  
Data de Nascimento: 20/06/1949  
RG nº 12.894.542 Órgão Expedidor: SSP/SP CPF: 445.960.499-04  
Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos nº 1080  
Bairro: Centro CEP: 87.528-000 Fone: 44 3664-1137  
Email: [beneditadellatesta@hotmail.com](mailto:beneditadellatesta@hotmail.com)

*Benedita Marques*

BENEDITA DELLATESTA MARQUES

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF: 445.960.499-04 / RG: 12.894.542/SSP-SP

37.074.878/0001-81  
BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO  
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

*João*

# BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

"COMERCIAL MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1080, Centro.

CNPJ/MF: 37.074.878/0001-81

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR  
Pregão Presencial nº. 037/2020

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.074.878/0001-81, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 037/2020, pelo Município de ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Julho de 2020.

  
B

Benedita Dellatesta Marques  
Benedita Dellatesta Marques  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

37.074.878/0001-81  
BENEDITA DELLATESTA MARQUES  
44596049904  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1080  
CENTRO  
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

## Pregão Presencial Nº 37/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 37/2020.

Às 09:00 horas do dia vinte de julho de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 37/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CRENCIADO
BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	37.074.878/0001-81	BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	445.960.499-04	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	\$14,999.85	\$14,999.85

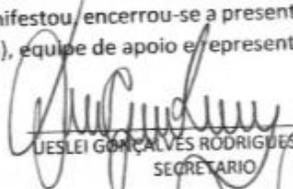
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	37.074.878/0001-81	\$14,999.85

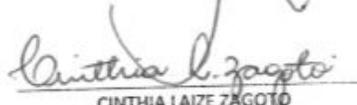
## Habilitação

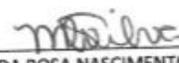
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	37.074.878/0001-81	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou(s) (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

  
JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIO

  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Pregoeiro

  
CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
MEMBRO

  
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
MEMBRO

  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
MEMBRO

  
BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904  
REPRESENTANTE

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

Processo: 65/2020 - Pregão - Normal  
 Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições  
 Expedição: 26/06/2020 Homologação: Situação: Aberta

**CREDCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	ME	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	14.999,8500	-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Sem Lances.			

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	14.999,8500	-

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Sem lançamentos.			

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Sem negociação.			

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	Habilitado

**RATEIO DOS ITENS POR LOTE**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Sem rateio			

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,8500	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

B

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 65/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições

Expedição: 26/06/2020

Homologação:

Situação: Aberta

1 BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904	14.999,8500	-
---	-------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904		Valor do Lote
Lote	Descrição	14.999,85
1	ANEXO I - CESTAS BÁSICAS	14.999,85
Total do Fornecedor		
Total Geral		14.999,85



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

### PARECER JURÍDICO

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020.  
MODALIDADE: MENOR PREÇO.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Paraíso a respeito da Licitação epigrafada para aquisição de cestas básicas para atendimento s famílias vasrentes, conforme resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 CEAS/PR.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariiedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.*

*Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve*



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

*apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."*

No Parecer Jurídico inicial da lavra do Dr. Roberto Gonçalves Delfim, este opinou, favoravelmente, pela continuidade do procedimento licitatório.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando aquisição de cestas básicas retro enunciadas.

Encontram-se no caderno processual todos os requisitos exigidos pelas leis federais 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 que regulamentam a modalidade Pregão na forma Presencial.

Analisados pelo Dr. Roberto G. Delfim os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Inicial Favorável* para a continuidade dos trabalhos, tendo em vista que o objeto da licitação está dentro dos limites legais admitida, portanto, a adoção do Pregão (art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/2002).

Passa-se, agora, à análise de todo o contexto do processo licitatório em questão.

Partindo-se da *Fase Preparatória*, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei 10.520/2002, vislumbra-se que o processo licitatório teve início por determinação da Autoridade competente.

Expediu-se, então, o Edital de Pregão abordando todos os dados acerca da modalidade licitatória em questão, objeto da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e informações complementares, exigências para habilitação, etc.



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Em apenso ao Edital, foi juntada todas as informações necessárias ao futuro contrato, de forma que os licitantes pudessem ter acesso total, ex vi do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002.

O *Aviso de Licitação*, por sua vez, foi publicado conforme os ditames legais.

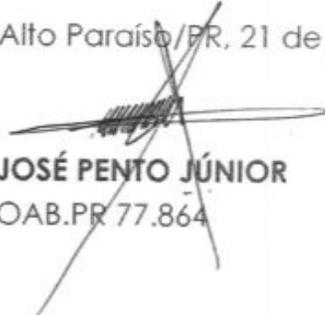
A Sessão Pública para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20.07.2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica é pela regularidade da licitação, respeitando o poder discricionário do Município de homologar ou não a licitação.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito, caso venha a adotar posicionamento semelhante ao ora apresentado, que é apenas opinativo, homologar e adjudicar em favor da empresa vencedora do certame, na forma da lei.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 21 de julho de 2020.

  
**JOSÉ PENTO JÚNIOR**

OAB.PR 77.864



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

129

## DECRETO N. 2284/2020

DATA: 28 de Julho de 2020.

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 037/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

### DECRETA:

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 037/2020.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 037/2020, em favor da empresa **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, o lote 01, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 CEAS/PR, SENDO O REPASSE FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL DO COVID-19. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.**

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 07 / 2020

Edição N.º 11916

**130**

SUMULA Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 037/2020.

O Prefeito Municipal do Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 037/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 037/2020, em favor da empresa BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904, o lote 01, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS CARENTES, CONFORME RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 CEAS/PP, SENDO O REPASSE FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO BENEFICÍO EVENTUAL DO COVID-19 AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 2283/2020  
DATA: 28 de Julho de 2020.

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 061/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 034/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FOX FIBRAS DO BRASIL LTDA, o item 01, o resultado do Processo Administrativo nº 061/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 034/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 061/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 034/2020, em favor da empresa FOX FIBRAS DO BRASIL LTDA, o item 01, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAISO, OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 2282/2020  
DATA: 28 de Julho de 2020.

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 066/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 038/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, o resultado do Processo Administrativo nº 066/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 038/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 066/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 038/2020, em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA, PARA CONFECCIONAR COBERTURAS, PORTAS, PAINEL, ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADOS A SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

CONTRATADA: APARICIO & OLIVEIRA LTDA  
CNPJ: 11.240.163/0001-68  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Senhor Prefeito,  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa APARICIO & OLIVEIRA LTDA, para aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. De acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.

Alto Paraíso-Pr, 27 de Julho de 2020.  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO  
Secretário Municipal de Saúde

DESAPACHO/HOMOLOGAÇÃO, RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento licitatório nº 072/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020 anexo. Em 27 de Julho de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 27 DE JULHO DE 2020.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 2281/2020  
DATA: 28 de Julho de 2020.

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 064/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 032/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 064/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 032/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 064/2020, Licitação Modalidade Pregão, n.º 032/2020, em favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME, o lote 01, que tem como objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, PLACA AUC-8293, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO LOTE I, DESTA EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70

AV. ANGEL O AGUIREIRA DA FONSECA, 806 UNUARANA - PR  
CEP 87.533-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3823-2729

www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS**

Contrato de Prestação de serviços nº 039/2020  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: A B ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero para os funcionários do CISA.  
Valor: de cada cartão R\$ 365,75 ( trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) valor total até R\$ 37.306,50 (Trinta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos) anual  
Prazo: início em 17 de julho de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.  
Dispensa de Licitação nº 022/2020  
Umurama, 28 julho de 2020.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

SIMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo EXPEDITO VEIGA DA COSTA, D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Sra. APARECIDA GOMES NOGUEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de EXPEDITO VEIGA DA COSTA, servidor público municipal inativo no Cargo Operário - I, previsto do artigo 40, § 7º, inciso I, da C.F./88 ou artigo 60 da Lei Municipal nº 056/2012

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão o valor de R\$ 1.281,60 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculos e proventos.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 27 de julho de 2020  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1289/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

SUMULA: EXONERA WILLIAN RODRIGUES PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento protocolado pela Servidora sob nº 143/2020, neste data.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir da data desta Portaria, o Servidor WILLIAN RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG nº 10.685.037-2 SSP/PR e CPF nº 091.488.139-59, do cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reassaado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Para: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2019 A JUNHO/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ em mil e centavos)	
	DESPESAS INDETERMINADAS	DESPESAS EM DESPESA EM DESPESA EM DESPESA EM
	R\$	R\$
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.907.013,98	
Recursos Alíeis	6.086.590,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.953.294,52	
Obrigações Patronais	333.295,70	
Benefícios Previdenciários	270.423,70	
Rescuos Indeniz e Rescuos Indeniz	114.309,94	
Aposentadorias, Reformas e Reformas	154.510,28	
Rescuos	1.688,96	
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 2º do art. 38 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§§ 2º do art. 23 da LRF)	272.244,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Descontos de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Valores e Proventos em Recursos Vinculados	272.244,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	5.634.769,07	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.787.276,46	
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10 da CF) (V)		
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10 da CF) (VI)		
RECURSOS CORRENTE DISPONÍVEIS PARA CANCELAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	14.787.276,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) PAGO ATÉ 30/06/2020	6.044.764,02	41,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.672.565,80	60,00
LIMITE FUNDACIONAL (IX) (0,50% a Víbi) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.428.747,00	27,00
LIMITE DE ALERTA (X) (0,50% a Víbi) (inciso I do § 2º do art. 23 da LRF)	7.989.129,90	54,00

Fonte: PEDREIRA RP - Responsabilidade Fiscal.

Obs: Repetição dentro deste no detalhamento da RCL referente a recastar do IPEM - Instituto de Previdência da Esperança Nova

2. Não demonstramos atingimento ao limite e na segunda quadrimestre de cada exercício, no âmbito do órgão e para o uso processado (art. 21 de dezembro de exercício anterior continuado e ser informado nos campos. Caso o valor não seja atingido pelo ato processamento, a comissão de acompanhamento podem ser excluídas.

MALRUCIO ZANERARI BRAGA  
Controlador ORÇ/PR 048847/0-8

ANTONIO CARLOS VAGO  
Controlador

EDSON JAQUES SANTOS  
Tesorero

VALDIR HIDAGO MARTINEZ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: ADALTO CAETANO & CIA LTDA

SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 58/2020, na forma da Lei 8.888/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a aquisição de Móveis para Defesa Civil, que será realocada para novas instalações. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.294,50 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Data da assinatura do contrato: 24/07/2020  
Vigência do contrato: 23/01/2021  
Foco: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADA: MGM SAÚDE LTDA - ME

SEDE: Tapeira/PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por Justificativa nº 47/2020, na forma da Lei 8.958/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o combate a pandemia do COVID-19, conforme Termo de Referência Nº 109/2020.

O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Data de assinatura do contrato: 21/07/2020  
Vigência do contrato: 18/10/2020  
Foco: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 080/2020**  
**Pregão Presencial nº 037/2020.**  
**Processo Administrativo nº 065/2020**  
**Homologado: 28/07/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E**  
**A EMPRESA BENEDITA DELLATESTA MARQUES**  
**44596049904**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 1080, Salão, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.074.878/0001-81.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o neste ato representado pela Sra. **Benedita Dellatesta Marques**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 12.894.542 SSP/SP, e no CPF sob n.º 445.960.499-04, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 037/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

#### BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	123	12,00	1.476,00	SARA
2	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	369	12,85	4.741,65	D. JOANA
3	BISCOITO, Tipo Maizena com prazo de validade e pacote de 400grs.	PCTE	246	3,50	861,00	NAGA
4	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	246	7,40	1.820,40	DUAS MARIAS
5	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 340g.	UNID	246	2,50	615,00	VAL
6	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	369	7,00	2.583,00	LEDUAN
7	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	PCTE	123	2,80	344,40	NOBRE
8	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	246	5,50	1.353,00	GALO
9	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	246	4,40	1.082,40	COCAMAR
10	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com prazo de validade.	PCTE	123	1,00	123,00	POP

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

B



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9742	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9643

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 05 (**cinco**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

B



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. A rescisão contratual poderá ser:

11.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

12.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 065/2020, na modalidade pregão presencial nº 037/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 29 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Dércio Jardim Junior

*Benedita Dellatesta Marques*  
 Benedita Dellatesta Marques  
 44596049904  
 Contratada

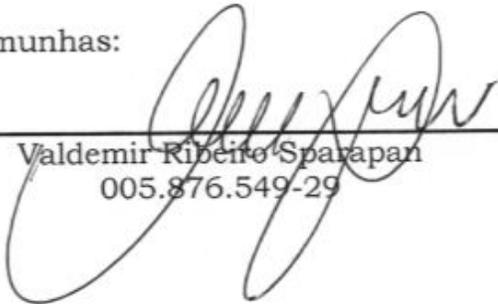


## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

  
\_\_\_\_\_  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

140

**EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2020**

**Processo Administrativo nº 065/2020**

**Pregão Presencial nº 037/2020**

**Homologado: 28/07/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**

**CNPJ: 37.074.878/0001-81**

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.

**VALOR:** R\$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 28/07/2022.

**FORUM:** Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL  
JMUARAMA ILUSTRADO  
ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

EM 30 / 07 / 2020

Edição N.º 11.917





**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**142**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO n° 079/2020**

**Processo Administrativo n° 065/2020**

**Pregão Presencial n° 037/2020**

**Homologado: 28/07/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**

**CNPJ: 37.074.878/0001-81**

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.

**VALOR:** R\$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 28/07/2021.

**FORUM:** Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 31/07/2020  
Edição N.º 11.918

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ESPACHO  
COLHO e Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispense por Leme nº 56/2020, para Aquisição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e demais Unidades.  
HOMOLOGADO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, Aquisição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e demais Unidades, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 25 da Lei nº 8.556/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro citado, o qual aprova, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 027/2020, Concorrência nº 001/2020, para qual produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora:  
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI - CNPJ: 33.072.467/0001-04.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM 15,158,53M², NA AVENIDA ADÃO ARCANJO DO SUL, BEM ENTRE AS AVENIDAS ALVORADA E BRASIL NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 314/2015 DO SEDU-PARANACIDADE.  
Brasilândia do Sul-PR, 30 de Julho de 2020.  
Marcio Juliano Marcolino  
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003  
Ao Contrato Administrativo Nº 117/2017, firmado em 01 de agosto de 2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e TATIANA DA SILVA BERENO - CLINICA MEDICA - ME - CNPJ: 23.325.328/0001-83  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.  
Data da assinatura deste Termo: 30/07/2020.  
Fundamentação Legal: conforme a cláusula décima quinta do Contrato Administrativo n.º 117/2017.  
Marcio Juliano Marcolino  
Prefeito Municipal  
TATIANA DA SILVA BERENO - CLINICA MEDICA - ME  
Mércel Menon da Silva  
Departamento de Licitações e Contratos  
17/2020  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020  
Processo Administrativo nº 059/2020  
Pregão Presencial nº 033/2020  
Homologado: 17/07/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: A. K. PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA  
CNPJ: 31.551.095/0001-85  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Display para Higienização (Tótem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital.  
VALOR: R\$ 9.940,00 (Cinco mil, Novecentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 21/07/2021.  
FORUM: Comarca de Xambé.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020  
Processo Administrativo nº 055/2020  
Pregão Presencial nº 037/2020  
Homologado: 28/07/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44586049504  
CNPJ: 37.074.878/0001-81  
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretária Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.  
VALOR: R\$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 28/07/2021.  
FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020  
Processo Administrativo nº 066/2020  
Pregão Presencial nº 038/2020  
Homologado: 28/07/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 02.857.448/0001-08  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa do ramo de serralaria, para confeccionar portas, portas, painéis, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de móveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.  
VALOR: R\$ 85.445,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 28/07/2021.  
FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020  
Processo Administrativo nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 035/2020  
Homologado: 17/07/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: EVELEM DA SILVA DOS SANTOS 06583051907  
CNPJ: 22.014.438/0001-61  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.  
VALOR: R\$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais).  
VIGÊNCIA: 21/07/2021.  
FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020  
Processo Administrativo nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 035/2020  
Homologado: 17/07/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: L. C. Q. DE OLIVEIRA RESTAURANTE  
CNPJ: 11.158.690/0001-28  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.  
VALOR: R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 21/07/2021.  
FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020  
REF. PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 036/2020  
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020.  
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: GRAN BIC SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 12.047.314/0001-81  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, PLACA AUC-8293, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO LOTE I DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.  
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:30 horas e em segunda convocação às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do PLACIC para o ano de 2021;
- Assuntos Gerais

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente do CISA



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3693-2728  
www.cisaamarios.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração Estatutária

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente do CISA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020  
Ref. recursos recebidos - registrado no memorando nº 3.178/2017.  
O Município de Guaira, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 118, da Lei nº 8.686, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaira, Estado do Paraná, que no dia 29.07.2020, foi creditado na conta corrente nº 26.867-4 da Agência nº 0841-6 do Banco do Brasil, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil PLACA AUC-8293, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO LOTE I DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.  
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2020**

**Processo Administrativo nº 065/2020**

**Pregão Presencial nº 037/2020**

**Homologado: 28/07/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904**

**CNPJ: 37.074.878/0001-81**

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.

**VALOR:** R\$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 28/07/2021.

**FORUM:** Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 07 / 08 / 2020  
Edição N.º 11924

Edição n° 11924

Umuarama Ilustrado

# Publicação

## PREFEITURA M

Estado do Paraná

### DECRETO Nº 101/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento d de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus estabelecendo critérios sanitários para o funcionamento do comércio local providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas conferidas pelos artigos 10, I, 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 2º de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enf taminamento humano pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia d de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, qu texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Naciona decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministi que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Huma Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto nº 4317/202 Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos como produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saú que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública c nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas c controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim disseminação da doença em todo o território do Município.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os pai o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos q AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerci sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e s em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades comerci e de prestação de serviços em geral no âmbito do Município de São Jorge do I CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município em que mais de 90% centos dos casos positivos encontram-se curados e também a redução de e número de casos positivos diários;

CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições im enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto n de junho de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor das ações de Contingenciamento em Saúde do COVID-19, por meio de reunião realizada em de 2020;

CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esfor gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias para a doença da doenç dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então i Município de São Jorge do Patrocínio têm auxiliado, em muito, a manter transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o saúde adequada aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor pri necessário no Município de São Jorge do Patrocínio, a fim de evitar o colaps consequentemente social e de saúde pública;

### DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas previstas no Decreto nº 23, de 18 de março de 2020, 26, de 20 de março de 2020, bem como em outros diplomas normativos re enfrentamento do COVID-19, deverão ser adotadas por todos os entes da Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, inclusive pela iniciativa priva de colaboração no enfrentamento da emergência em saúde pública decorren humana pelo COVID-19.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, bar prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades econômica cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decr medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo C § 1º Fica facultada às Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas a rea missas, reuniões e demais encontros religiosos, limitada a 50% (cinquenta) sua capacidade máxima de público sentado, mantendo distanciamento socia o isolamento de assentos e desde que cumpram integralmente as demais re sanitárias descritas neste Decreto e em outros regulamentos sanitários e serem medidas de segurança, controle, prevenção e diminuição da contami pel COVID-19.

§ 2º Permanecem suspensas as atividades presenciais desenvolvidas pelos est de ensino públicos e privados, devendo priorizar a realização de atividades forma de aula não presenciais, conforme regulamentação específica.

§ 3º Permanece suspensa, na forma regulamentada, a realização de fest assemelhados, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de agi § 4º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, o deverão respeitar os dias, horários e regras sanitárias para isolamento racion

**CONVOCAÇÃO**

Concomitantemente à convocação para comparecer a Assembleia Extraordinária do GRÊMIO ESPORTIVO DE CRUIZEIRO DO OESTE (GEDECO), a ser realizada às 9h00 do dia 15 de agosto de 2020, nas dependências do Clube São Benedito, situada nas proximidades do Escritório do DEPRP, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, onde será realizada a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO GRÊMIO.

Sua presença é muito importante para a realização desta Assembleia.

Luz Carlos de Campos Barbosa,  
Cruzeiro do Oeste, 05 de agosto de 2020.

RECEBI EM  
NOME  
RG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná

DECRETO N. 2292/2020

SOMIL: Admissão e contratação resultado do Processo Administrativo nº 071/2020, Lotação Modalidade Pregão, nº 071/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregão, Sr. Valdeir Ribeiro Esparguel, e DECRETANDO a contratação de Sr. Valdeir Ribeiro Esparguel para exercer a função de Diretor de Administração, conforme o Edital nº 071/2020, Lotação Modalidade Pregão, nº 071/2020.

Art. 1º Fica adjudicado em favor de empresa JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01, e resultado do Processo Administrativo nº 071/2020, Lotação Modalidade Pregão, nº 071/2020.

Art. 2º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo nº 071/2020, Lotação Modalidade Pregão, nº 071/2020, em favor da empresa JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01, que tem como objeto: CONTRATO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DEMONSTRADO NO EDITAL.

Art. 3º Esta decisão entrará em vigor na data de publicação.

DEDIRIO MARCONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

Processo Administrativo nº 060/2020

Homologação: 28/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: LILIANA PEDRA HUMER EIRELI EPP

CNPJ: 10.980.875/0001-50

VALOR: R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/08/2021

FORMA: Comarcas de Xambioá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

Processo Administrativo nº 082/2020

Homologação: 28/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: BENEDITA DELATISTA MARQUES H489049804

CNPJ: 27.074.879/0001-81

VALOR: R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 28/07/2021

FORMA: Comarcas de Xambioá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

Homologação: 28/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: FOX BRASIL DO BRASIL LTDA EPP

CNPJ: 04.552.540/0001-83

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2021

FORMA: Comarcas de Xambioá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento d de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus estabelecendo critérios sanitários para o funcionamento do comércio local providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas conferidas pelos artigos 10, I, 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 2º de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enf taminamento humano pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia d de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, qu texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Naciona decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministi que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Huma Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto nº 4317/202 Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos como produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saú que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública c nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas c controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim disseminação da doença em todo o território do Município.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os pai o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos q AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerci sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e s em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades comerci e de prestação de serviços em geral no âmbito do Município de São Jorge do I CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município em que mais de 90% centos dos casos positivos encontram-se curados e também a redução de e número de casos positivos diários;

CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições im enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto n de junho de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor das ações de Contingenciamento em Saúde do COVID-19, por meio de reunião realizada em de 2020;

CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esfor gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias para a doença da doenç dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então i Município de São Jorge do Patrocínio têm auxiliado, em muito, a manter transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o saúde adequada aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor pri necessário no Município de São Jorge do Patrocínio, a fim de evitar o colaps consequentemente social e de saúde pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas previstas no Decreto nº 23, de 18 de março de 2020, 26, de 20 de março de 2020, bem como em outros diplomas normativos re enfrentamento do COVID-19, deverão ser adotadas por todos os entes da Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, inclusive pela iniciativa priva de colaboração no enfrentamento da emergência em saúde pública decorren humana pelo COVID-19.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, bar prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades econômica cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decr medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo C § 1º Fica facultada às Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas a rea missas, reuniões e demais encontros religiosos, limitada a 50% (cinquenta) sua capacidade máxima de público sentado, mantendo distanciamento socia o isolamento de assentos e desde que cumpram integralmente as demais re sanitárias descritas neste Decreto e em outros regulamentos sanitários e serem medidas de segurança, controle, prevenção e diminuição da contami pel COVID-19.

§ 2º Permanecem suspensas as atividades presenciais desenvolvidas pelos est de ensino públicos e privados, devendo priorizar a realização de atividades forma de aula não presenciais, conforme regulamentação específica.

§ 3º Permanece suspensa, na forma regulamentada, a realização de fest assemelhados, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de agi § 4º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, o deverão respeitar os dias, horários e regras sanitárias para isolamento racion

SUBTOTAL DA FORMA 0

FORMA 05 - 5% Salário Terceirizados Contribuições - Exercício Corrente R\$ 57.900,00

FORMA 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos Gerais de Saúde R\$ 2.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.000,00

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00

DECRETA (277) 3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 5.000,00

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos do Ensino Escolas R\$ 5.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

SUBTOTAL DA FORMA 103 R\$ 5.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos Gerais de Saúde R\$ 14.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.000,00

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos Gerais de Saúde R\$ 20.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos Gerais de Saúde R\$ 20.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

AMPLIADA 12.361.0070.050 - Manutenção e Encargos Gerais de Saúde R\$ 20.000,00

DECRETA (277) 3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

SUBTOTAL DA FORMA 904 R\$ 143.000,00

TOTAL GERAL R\$ 143.000,00

Art. 3º Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDRILDO DA PEREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal